Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 02 de Outubro de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1695

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 122, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Cleide Maria de Souza , Portador do CPF sob o nº 855337856-04, ocupante do cargo de Gestora Escolar, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dias 03 e 04 de outubro de 2018, no veículo Gol placa PQE-1713, à cidade de Goiânia - GO, a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação(Conselho Estadual de Educação-Educação Infantil).

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, a quantia de R$280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza os item 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160/2017, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 de outubro de 2018.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:8F4714D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 123, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Wilza Raimunda de Souza, Portador do CPF sob o nº 829.875.721-15, ocupante do cargo de Professora PIV, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreendeu viagem para o dia 03 e 04 de outubro de 2018, no veículo Gol- placa PQE-1713, à cidade de Goiânia- GO, a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação(Conselho Estadual de Educação-Educação Infantil).

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 280,00(duzentos e oitenta reais) conforme autoriza o ítem 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160/2017, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 de outubro de 2018.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:7A3CB55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 124, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Danillo Bittar Silva, Portador do CPF sob o nº 034.139.031-36, ocupante do cargo de Assessor Especial III, lotado no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 03 e 04 de outubro 2018, no veículo Gol- placa PQE-1713, à cidade de Goiânia-GO, a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, a quantia de R$280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza o itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 de outubro do ano de 2018.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:F4CE44DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 107/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 107/2018

DATA: 24/09/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA CNPJ Nº 11.291.065/0001-50

CONTRATADA: BELCAR VEICULOS LTDA, CNPJ: 02.918.639/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) CARRO TIPO PASSEIO PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO.

VALIDADE DO CONTRATO: 24 DE SETEMBRO À 24 DE DEZEMBRO DE 2018

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 05.14.10.301.4033.1.147 4.4.90.52

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E WALDIR ANTONIO ELIAS COSTA.

CERTIDÃO/ 2018
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 24 de Setembro 2018.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:1B6A506C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038-A/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 038-A/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Senhora Cinthia Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Operador de Serviços Gerais, requereu concessão de Férias-Prêmio;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida Férias-Prêmio de 03 (três) meses no período de 01 (um) de outubro de 2018 à 30 (trinta) de dezembro de 2018, para o servidora efetiva **CINTHIA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do CPF: 041.586.081-47, inscrita na matrícula nº 430, com o cargo de Operador Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 28 (vinte e oito) dia do mês de Setembro de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:8EBE594F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038-B/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 038-B/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

"Homologa a Portaria 009/2018, que concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição EDINAIR RIBEIRO DE PAULA"**.**

O **Prefeito do Município de Cachoeira de Goiás**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, a Portaria nº 009/2018, de 28/09/2018, que concede benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora pública municipal **EDINAIR RIBEIRO DE PAULA,** no cargo de Merendeira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA DE GOIÁS.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:B6F8581F

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 058-A/2018 DE 23 DE JULHO DE 2018."

"PORTARIA Nº 058-a/2018 DE 23 DE JUlHO de 2018."

"TRATA DA NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONVÊNIO N. 2017-00039, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS E ESTE MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,
CONSIDERANDO que a cláusula terceira, item I, número 17 do Convênio n. 2017-00039, firmado entre o estado de Goiás e o município de Cachoeira de Goiás para obtenção de auxílio financeiro destinado à **Pavimentação Asfáltica (com TSD, capa selante com meio fio e sarjeta) das vias urbanas desta cidade,** determina a nomeação de responsável técnico habilitado**;**
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado como responsável técnico o SR. GILMAR ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito no CREA sob o n. 3810/D-GO, telefone n. (62) 99975-5077, e-mail: cgengenhariame@gmail.com.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:3A445F5E

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 062-F/2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018."

"PORTARIA Nº 062-f/2018 DE 14 DE AGOSTO de 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servidor desta municipalidade, a Cidade de Goiânia - GO, a serviços de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 10 (dez) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada totalizando um valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao Sr. **RONAN THAYRONE DE PAULO**, referente a reembolso de despesas quanto a viagem a cidade de Goiânia - GO, nos dias 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09 e 10 de agosto de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de agosto de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:FD562352

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 068-E/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 068-E/2018 DE 10 DE SETEMBRO de 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do chefe do executivo municipal à Cidade de Iporá, São Luis de Montes Belos e Goiânia, em reuniões e serviços de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 15 (quinze) diárias no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) totalizando um valor de R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), ao Sr. **GERALDO ANTONIO NETO,** Prefeito Municipal, referente a pagamento de diárias durante viagens nas cidades de Iporá, São Luis de Montes Belos e Goiânia, nos dias 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 24 e 26 de Setembro de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

RONAN THAYRONE DE PAULO
Sec Mul de Finanças

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:43796EE6

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 070-A/2018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 070-A/2018 DE 14 DE SETEMBRO de 2018."

"TRATA DA NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o Sr. **Esmuity Sakaity Vieira de Souza** é servidor efetivo do Município de Cachoeira de Goiás;
CONSIDERANDO a necessidade da nomeação de um Responsável para o Departamento de Patrimônio;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Fica nomeado como responsável do Departamento de Patrimônio o Sr. **Esmuity Sakaity Vieira de Souza,** matricula n° 564, com cargo de Assessor Especial.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:85FBAB6F

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 071-A/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 071-A/2018 DE 17 DE SETEMBRO de 2018."

"TRATA DA NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o Sr. **Alexandre Noleto Lopes** é servidor comissionado do Município de Cachoeira de Goiás;
CONSIDERANDO a necessidade da nomeação de um Responsável para o Departamento de Almoxarifado;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Fica nomeado como responsável do Departamento de Almoxarifado o Sr. **Alexandre Noleto Lopes,** matricula n° 534, com cargo de Assessor Especial.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:A30BD705

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 072-A/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 072-A/2018 DE 24 DE SETEMBRO de 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS***, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da servidora municipal a cidade de Goiânia - GO, em curso de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 04 (quatro) diárias pernoite, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada totalizando um valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) a Sra. **JAFFIA CRISTINA CANDIDA DE SOUZA**, referente a pagamento de diárias pernoite quanto a viagem a cidade de Goiânia – GO, nos dias 24, 25, 26 e 27 de setembro de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de setembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:5998B7E0

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 072-B/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 072-B/2018 DE 24 DE SETEMBRO de 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS***, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da servidora municipal a cidade de Goiânia - GO, em curso de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 04 (quatro) diárias pernoite, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada totalizando um valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) a Sra. **LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE**, referente a pagamento de diárias pernoite quanto a viagem a cidade de Goiânia – GO, nos dias 24, 25, 26 e 27 de setembro de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de setembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:C8B75983

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 073-A/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 073-A/2018 DE 25 DE SETEMBRO de 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da servidora desta municipalidade, a Cidade de Amorinópolis - GO, em reuniões e capacitação de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 01 (um) diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a Sra. **MAGDA ZACHARIAS DOS SANTOS**, referente a pagamento de diária quanto a viagem a cidade de Amorinópolis - GO, no dia 19 de setembro de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de setembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:C119D1E9

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 073-B/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 073-b/2018 DE 25 DE SETEMBRO de 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da servidora desta municipalidade, em reunião e capacitação de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada totalizando um valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) a Sra. **NUBIA DE KASSIA FERREIRA** lotada na Secretária Municipal de Educação, referente a pagamento de diárias quanto a viagens a cidade Goiânia – GO, nos dias 13, 19, 28 e 29 de setembro de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de setembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:EE8B766E

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 073-C/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 073-c/2018 DE 25 DE SETEMBRO de 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da servidora desta municipalidade, a Cidade de Amorinópolis - GO, em reuniões e capacitação de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 01 (um) diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a Sra. **ADRIANA ARAUJO DE SOUZA**, referente a pagamento de diária quanto a viagem a cidade de Amorinópolis - GO, no dia 19 de setembro de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de setembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:9D2AE898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 149/2018

CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA:	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA
OBJETO:	Constitui objeto deste instrumento, a concessão de uso, a título precário, gratuito e temporal, de imóvel de propriedade do Município, localizado na Rua Coronel Seabra Guimarães, Qd. 02A, Lt. 01, Conj. Carlos José de Matos.
VALOR:	-
DATA:	06/09/2018
VIGÊNCIA:	31/12/2018
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-
LICITAÇÃO:	CARTA CONVITE Nº 009/2018
PROCESSO	1109/2018

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:5A32E0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 150/2018

CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA:	MARLENE ROSA DOS REIS
OBJETO:	Constitui objeto deste instrumento, a concessão de uso, a título precário, gratuito e temporal, de imóvel de propriedade do Município, localizado na Rua 15 c/ Rua José Gomes de Souza, Qd. 39, Lts. 02 e 04, Conj. Paraíso III.
VALOR:	-
DATA:	06/09/2018
VIGÊNCIA:	31/12/2018
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-
LICITAÇÃO:	CARTA CONVITE Nº 009/2018
PROCESSO	1109/2018

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:A3DADF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 151/2018

CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA:	MURILLO FERREIRA DE MIRANDA
OBJETO:	Constitui objeto deste instrumento, a concessão de uso, a título precário, gratuito e temporal, de imóvel de propriedade do Município, localizado na Rua 15, Qd. 39, Lt. 06, Conjunto Paraíso III.
VALOR:	-
DATA:	06/09/2018
VIGÊNCIA:	31/12/2018
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-
LICITAÇÃO:	CARTA CONVITE Nº 009/2018
PROCESSO	1109/2018

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:21E08F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 152/2018

CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA:	OSVALDO JOSÉ DA SILVA
OBJETO:	Constitui objeto deste instrumento, a concessão de uso, a título precário, gratuito e temporal, de imóvel de propriedade do Município, localizado na Rua Cel Seabra Guimarães, Qd. 02A, Lt. 03, Conjunto Carlos José de Matos..
VALOR:	-
DATA:	06/09/2018
VIGÊNCIA:	31/12/2018
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-
LICITAÇÃO:	CARTA CONVITE Nº 009/2018
PROCESSO	1109/2018

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:6DD107E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 153/2018

CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA:	OTAILTON CARVALHO DOS SANTOS
OBJETO:	Constitui objeto deste instrumento, a concessão de uso, a título precário, gratuito e temporal, de imóvel de propriedade do Município, localizado na Rua 09 c/ Rua 16, Qd. 05B, Lt. 01, Centro.
VALOR:	-
DATA:	06/09/2018
VIGÊNCIA:	31/12/2018
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-
LICITAÇÃO:	CARTA CONVITE Nº 009/2018
PROCESSO	1109/2018

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:2E54C019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 154/2018

CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
CONTRATADA:	PAULO EDUARDO BATISTA TAVARES ARAUJO
OBJETO:	Constitui objeto deste instrumento, a concessão de uso, a título precário, gratuito e temporal, de imóvel de propriedade do Município, localizado na Rua Paraúna c/ Rua José Gomes de Oliveira, Qd. 30, Lt. 10, Conjunto Paraíso III.
VALOR:	-
DATA:	06/09/2018
VIGÊNCIA:	31/12/2018
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-
LICITAÇÃO:	CARTA CONVITE Nº 009/2018
PROCESSO	1109/2018

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:369B0BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 155/2018

CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA:	PEDRO RAFAEL MENEZES
OBJETO:	Constitui objeto deste instrumento, a concessão de uso, a título precário, gratuito e temporal, de imóvel de propriedade do Município, localizado na Rua 03, Qd. 04, Lt. 21, Setor Aeroporto.
VALOR:	-
DATA:	06/09/2018
VIGÊNCIA:	31/12/2018
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-
LICITAÇÃO:	CARTA CONVITE Nº 009/2018
PROCESSO	1109/2018

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:D6518277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 156/2018

CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA:	SEBASTIÃO DIAS DE SOUZA
OBJETO:	Constitui objeto deste instrumento, a concessão de uso, a título precário, gratuito e temporal, de imóvel de propriedade do Município, localizado na Rua José Gomes de Oliveira, Qd. 35, Lts. 10, 11 e 12, Conjunto Paraíso III.
VALOR:	-
DATA:	06/09/2018
VIGÊNCIA:	31/12/2018
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-
LICITAÇÃO:	CARTA CONVITE Nº 009/2018
PROCESSO	1109/2018

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:C5A61954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 157/2018

CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA:	WANDERSON MORAIS SILVA
OBJETO:	Constitui objeto deste instrumento, a concessão de uso, a título precário, gratuito e temporal, de imóvel de propriedade do Município, localizado na Rua Coronel Seabra Guimarães, Qd. 02A, Lt. 02, Conjunto Carlos José de Matos.
VALOR:	-
DATA:	06/09/2018
VIGÊNCIA:	31/12/2018
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-
LICITAÇÃO:	CARTA CONVITE Nº 009/2018
PROCESSO	1109/2018

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:8BE88AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 158/2018

CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA:	WASHINGTON LUIZ ALVES DE MENDONÇA
OBJETO:	Constitui objeto deste instrumento, a concessão de uso, a título precário, gratuito e temporal, de imóvel de propriedade do Município, localizado na Rua Cel Seabra Guimarães, Qd. 02A, Lts. 04 e 05, Conjunto Carlos José de Matos.
VALOR:	-
DATA:	06/09/2018
VIGÊNCIA:	31/12/2018
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-
LICITAÇÃO:	CARTA CONVITE Nº 009/2018
PROCESSO	1109/2018

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:47BAC16F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo **13**/**2018**
Pregão Presencial **09**/**2018**

O Prefeito Municipal, GILMAR JOSE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e com base no artigo 43, inciso VI, após constatada a regularidade dos atos procedimentais RESOLVE:

1 - ADJUDICAR o objeto do certame a empresa **PRIMAVIA VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **71.145.668/0007-60** pelo valor total de R$: **168.700,00** (cento sessenta e oito mil e setecentos reais).

2 - HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial **09**/**2018**, Processo Administrativo nº **13**/**2018**, para **AQUISIÇÃO DE VAN ZERO QUILÔMETRO para Prefeitura Municipal de Damianópolis, conforme convenio de N. 2018-00307**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

GILMAR JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:4DF13353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 34/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS**
CONTRATADO: **PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA**
CNPJ: **71.145.668/0007-60**
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE VAN ZERO QUILÔMETRO para Prefeitura Municipal de Damianópolis, conforme convenio de N. 2018-00307**.
VALOR TOTAL: R$: **168.700,00** (cento sessenta e oito mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/10/2018 A 31/12/2018
FUNDAMENTO JURÍDICO: LEI N° 8.666/93. E LEI 10.520/2002

Damianópolis ao 01 dia do mês de outubro de 2018.

GILMAR JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:FE20ADF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 58/2018. Objeto: Aquisição de materiais, aparelhos, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e outros para uso nas Unidade de Saúde do Programa de Saúde da Família - PSF do município de Iporá – GO. Vencedores: MEDICENTER PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 01.676.238/0001-02, localizado na Avenida C 233, nº 390, quadra 561, lote 03, CEP: 74.290-040, Jardim América, Goiânia-Go. Valor da licitação: R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil, novecentos reais). RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 10.830.704/0001-45, localizado na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 2457, quadra 34, lote 11, CEP 76.240-000, Setor Aeroporto, Aragarças-Go. Valor da licitação: R$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais). IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 13.554.905/0001-55, localizado na Rua Senador Alfredo Nasser, nº 300, CEP 75.113-640, Vila Santana, Anápolis-Go. Valor da licitação: R$ 24.499,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA CNPJ Nº 18.031.325/0001-05, localizado na Rua Tocantins, SN, quadra N, Lote 06-A, CEP 76.300-000, Jardim Suíça, Ceres-Go. Valor da licitação: R$ 73.059,00 (setenta e três mil e cinquenta e nove reais). OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME CNPJ Nº 22.228.679/0001-03, localizado na Avenida Mangueiras, SN, quadra 51, lote 16, sala 01, CEP 74.913-360, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia-Go. Valor da licitação: R$ 29.093,00 (vinte e nove mil e noventa e três reais). MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ Nº 23.191.397/0001-41, localizado na Alameda das Gardênias, nº 815, quadra C-3, lote 51, CEP 75.384-627, Residencial Maria Monteiro, Trindade-GO. Valor da licitação: R$ 8.319,00 (oito mil, trezentos e dezenove reais). PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITLAR LTDA CNPJ Nº 26.570.361/0001-67, localizado na Avenida Almirante Saldanha, nº 1238, quadra 15 A, lote 01, CEP 76.270-000, Vila Marajoara, Jussara-Go. Valor da licitação: R$ 12.509,00 (doze mil, quinhentos e nove reais). VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SERCIÇOS LTDA CNPJ Nº 26.728.736/0001-74, localizado na Avenida Universitária, nº 109, CEP 78.698-00, Araguaia Center, Portal do Araguaia-MT. Valor da licitação: R$ 17.392,00 (dezessete mil, trezentos e noventa e dois reais). GOIAS MED EIRELI - ME CNPJ Nº 27.631.980/0001-87, localizado na Rua Cacheiro, SN, quadra 55, lote 1149, Parque das Estrela, Iporá-Go. Valor da licitação: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 223.069,50 (duzentos e vinte e três mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Inteiro Teor em http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/licitacoes/.

Iporá, 06 de setembro de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:26DFEAA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076 E 077/2018

Tornam públicos o extrato do contrato referente ao Pregão nº 58/2018, objeto: Aquisição de materiais, aparelhos, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e outros para uso nas Unidade de Saúde do Programa de Saúde da Família - PSF do município de Iporá – GO". Data da Assinatura: 12/09/2018. Vigência: 12/09/2018 a 31/12/2018. Dot. Orçamentária: 13.13.10.301.1132.1.176-4.4.90.52 – Ficha 183 Aquisição Equipamento para programa PSF Convenio proposta nº 07861.703000/1150-03. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO. Contratadas: MEDICENTER PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 01.676.238/0001-02. Valor: R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil, novecentos reais). Contratadas: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 10.830.704/0001-45. Valor: R$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais). Contratadas: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 13.554.905/0001-55. Valor: R$ 24.499,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Contratadas: I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA CNPJ Nº 18.031.325/0001-05. Valor: R$ 73.059,00 (setenta e três mil e cinquenta e nove reais). Contratadas: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME CNPJ Nº 22.228.679/0001-03. Valor: R$ 29.093,00 (vinte e nove mil e noventa e três reais). Contratadas: MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ Nº 23.191.397/0001-41. Valor: R$ 8.319,00 (oito mil, trezentos e dezenove reais). Contratadas: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITLAR LTDA CNPJ Nº 26.570.361/0001-67. Valor: R$ 12.509,00 (doze mil, quinhentos e nove reais). Contratadas: VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SERCIÇOS LTDA CNPJ Nº 26.728.736/0001-74. Valor: R$ 17.392,00 (dezessete mil, trezentos e noventa e dois reais). Contratadas: GOIAS MED EIRELI - ME CNPJ Nº 27.631.980/0001-87. Valor: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). Disponível no site: www.ipora.go.gov.br/transparenciaipora.

Iporá-Go, 12 de setembro de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D7E15B34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

Processo Aditivo nº 1279/2018.
Objeto do Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 001/2018, visando acréscimo do objeto contratual, referente a limpeza superficial das vias urbanas a serem recapeadas com tratamento superficial simples e capa selante.
Objeto do Contrato Primitivo: Recapeamento asfáltico com tratamento superficial simples (TSS) com capa selante e sinalização viária.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUARU/GO.
CONTRATADO: OIKOS ARQ ENGENHARIA – ME.
CNPJ/MF: 12.775.971/0001-92.
Data de Assinatura do Contrato: 02 de janeiro de 2017.
Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2018.
3º Termo Aditivo: Acréscimo contratual no percentual de 11,15%.
Valor do Aditivo: R$ 38.385,85 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Valor Primitivo do Contrato: 344.398,39 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).
Valor Total do Contrato: R$ 382.784,24 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Fundamentação Legal: § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato.
Dotação Orçamentária: 15.452.1519.1017-4.4.90.51.

Itaguaru/GO., 26 de setembro de 2018.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:194801FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JAUPACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA VIAGEM Nº 201/PMJ/2018

PORTARIA N.º 202/PMJ/2018
Jaupaci, 26 de setembro de 2018.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): WESLAYNE ROCHA DA SILVA – Superintendente Municipal de Secretaria, lotada na Prefeitura Municipal, com finalidade de ir a GOIANIA-GO para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) sem pernoite para cobrir despesas, relativa a 01 (uma) diária correspondente ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais cada), e ao dia 27 de setembro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO
Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 26 de setembro de 2018.

WESLAYNE ROCHA DA SILVA
CPF: 017.017.671-12

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:056EC48B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA VIAGEM Nº 203/PMJ/2018

PORTARIA N.º 203/PMJ/2018
Jaupaci, 01 de outubro de 2018.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): MARIA LUIZA ASSUNÇÃO PINTO – Superintendente de Secretaria, lotada no Controle Interno, com finalidade de ir a GOIÂNIA-GO para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$200,00 (duzentos reais) com pernoite para cobrir despesas, relativa a 02 (duas) diárias correspondentes ao valor de R$100,00 (cem reais cada), e ao dia 01 e 02 de outubro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de outubro de 2018.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO
Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$ 200,00 (duzentos reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 01 de outubro de 2018.

MARIA LUIZA ASSUNÇÃO PINTO
CPF: 802.842.641-72

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:DC00F5CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Comunicamos que o Processo Licitatório n.º **032/2018**, na modalidade Tomada de Preços nº **001/2018**, visando a **COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA**, teve a seguinte vencedora, com os seguintes preços e condições:
Vencedora: **D.O.S CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ – 04.678.373/0001-77**
Preço Global dos Serviços: **R$ 228.210,17 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**
Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
Prazo para execução da obra: **conforme cronograma de desembolso.**
Na forma do Edital da Tomada de Preços nº **001/2018**, item 55, qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar recursos contra as decisões e atos praticados na presente licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2018.

ADAIL XAVIER FREITAS
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FC6B8FC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, convoca os funcionários abaixo relacionados, a comparecer na Secretaria de Pessoal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta data. O não comparecimento previsto acarretará na demissão por Abandono de Cargo, conforme legislação em vigor.

NOME	CPF	CARGO
EDERSON FERNANDES LOURENÇO	027.380.991-14	TRABALHADOR BRAÇAL
SHIRLEY EURIPIA DE REZENDE RIBEIRO	626.300.321-91	ENFERMEIRA

Nerópolis, 25 de setembro de 2018.

GIL TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:1E85B275

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 235/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA **Nº 235/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2588/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 112/2018 E PARECER JURÍDICO N. 704/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; CONTRATADO**: MARLUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 10, Q. 02, L. 06, SETOR BELA VISTA, EM PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, CEP: 76.190-000, COM ÁREA TOTAL DE 648 M², TESTADA DE 41,00MT E ÁREA CONSTRUÍDA DE 184,19 M², QUE SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA RESIDÊNCIA DO SUBCOMANDANTE DO 25º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.36, FICHA: 230-15. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** O **LOCATÁRIO** SE OBRIGA A PAGAR AO LOCADOR, A TÍTULO DE ALUGUEL, O VALOR MENSAL DE **R$ 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS),** PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE **R$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**, **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **MARLUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B18400F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/2018 2ª VEZ

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **17/10/2018, às 09:00h**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, para a Contratação de pessoa física, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, especializada para trabalhar como instrutor de dança (para público infanto juvenil) para atender ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST do Residencial Maria Pires Perillo localizado no Município de Palmeiras de Goiás. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 01 de outubro de 2018.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6A2CEB7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE ADIAMENTO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0104/2018

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que, fica adiado para as 14h00min do dia 17 de outubro de 2018, o PREGÃO PRESENCIAL nº 0104/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de ronda tática preventiva, para monitorar árvores de natal do projeto Natal Mágico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Atenção a Mulher. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás-GO, 01 de outubro de 2018.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:34962C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº. 236/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 236/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3165/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 149/2018 E PARECER JURÍDICO N. 932/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES SENDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAZER E TURISMO, COM PISCINA, ÁREA VERDE, ESPAÇO PARA ENTRETENIMENTO E ATIVIDADES DE CAMPO, COM O FORNECIMENTO DE ALMOÇO (BUFFET SELF SERVICE, INCLUINDO SOBREMESA, ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE) E LANCHE DA TARDE, E TAMBÉM O TRANSPORTE PARA O LOCAL ONDE SERÁ FEITA A EXCURSÃO, UTILIZANDO DOIS ÔNIBUS LEITO TURISMO E UM MICRO-ÔNIBUS, PARA 120 PESSOAS ENTRE ASSISTIDOS E FUNCIONÁRIOS; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA DISPENSA/LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.244.2025.2.096.3.3.90.39, FICHA: 417-14**. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 12.420,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:64A58270

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **18/10/2018, às 09:00h**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE, para a Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de tonners com troca de cilindros e chip para atender o Governo Municipal de Palmeiras de Goiás. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 01 de outubro de 2018.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B37643FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 116/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 116/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO **J.C. JAIME - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL CONSTATADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, NO TÍTULO DO SEGUNDO QUADRO DA QUANTIDADE POR SECRETARIA, NO CONTRATO N. 116/2018, FIRMADO AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "CARNES – ADMINISTRAÇÃO" **LEIA-SE:** "GABINETE". **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **J.C. JAIME - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5231EE16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 52/2018 FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 52/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1668/2018, PREGÃO PRESENCIAL N°066/2018.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**. CONTRATADO**: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL CONSTATADO NA TERCEIRA LINHA DO QUADRO QUE CONTÉM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A UNIDADE, NA CLÁUSULA PRIMEIRA E A ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA NOS TERMOS DA JUSTIFICATIVA ENCAMINHADA PELA EMPRESA CONTRATADA ATRAVÉS DO INSTRUMENTO ORIGINAL N. 52/2018, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2018, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** *"...NESTE ATO REPRESENTADA PELO PROCURADOR **SR. SILVIO GONÇALO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, REPRESENTANTE COMERCIAL, PORTADOR DO RG Nº 2120368 – 2ª VIA SSP-GO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 565.839.151-20, CUJOS PODERES ESPECÍFICOS PARA O ATO LHE FORAM OUTORGADOS PELO TITULAR O SR. AGNALDO DO CARMO CHAGAS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG Nº 3628359 DGPC/GO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 895.030.901-72, CONFORME PROCURAÇÃO PARTICULAR CONSTANTE DOS AUTOS, A SEGUIR SIMPLESMENTE DENOMINADA **CONTRATADA..."*** E "CX"; **LEIA-SE:** *"...NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU TITULAR O SR. **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG N. 3628359 DGPC/GO, INSCRITO NO CPF SOB O N. 895.030.901-72, NESTE ATO DENOMINADA **CONTRATADA**..."*, CUJAS ALTERAÇÕES JÁ SEGUEM APLICADAS NESTE INSTRUMENTO E "CP". **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS** – DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA - SECRETARIO E **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D7D3A917

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 407/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Lei 407/2018 De 27 de setembro de 2018.

"Concede revisão geral na forma do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 20 da Lei Complementar nº.273, ao vencimento dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. l° - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Perolândia – GO. Com o escopo de recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de **1,69% (um vírgula sessenta e nove por cento),** acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio/2017 a abril/2018, de acordo com o índice Nacional de preços ao consumidor – INPC/IBGE.
Parágrafo Único. A revisão geral constante do caput deste artigo se estende aos Servidores Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2° - Ficam excluídos do índice de revisão geral anual, os servidores que perceber salário mínimo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária existente no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir do dia 01 de maio do ano de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perolândia, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2018.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:C48569D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 408/18 28 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI 408/18 28 de setembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

A Câmara Municipal de Perolândia – GO., no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, APROVA, e Eu, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento crédito adicional de natureza especial, até o valor correspondente de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

04.15.15.452.0023.1.098 - Obras, Instalações de Construções Praças, Parques e Jardins.
4.4.90.51 - Obras e Instalações – R$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito referido no artigo anterior será aqueles definidos no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64:

15.451.0021.1.095 – Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R$ 60.000,00

Art. 3º - No decorrer do exercício financeiro de 2018, de acordo com as necessidades da execução orçamentária, o crédito adicional aberto por esta lei, poderá ser suplementado de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 396/2017 de 27 de dezembro de 2017 e legislações suplementares aprovadas posteriormente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perolândia, aos vinte oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:F7302659

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 409/2018 PEROLÂNDIA, 28 DE SETEMBRO 2018.

LEI 409/2018 Perolândia, 28 de Setembro 2018.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional de natureza suplementar e dá outras providências**."**

A Câmara Municipal de Perolândia – GO., no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, APROVA, e Eu, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento créditos adicionais de natureza suplementar, até o valor correspondente de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada para o exercício financeiro de 2018, perfazendo o valor de R$ 8.337.500,00 (oito milhões, trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme Relatório de Suplementação/Reduções do Município, em anexo, que faz parte integral deste Projeto.
Parágrafo Único – O percentual mencionado no caput do artigo soma-se ao já autorizado na Lei de Meios.

Art. 2º - Os Créditos autorizados pelo artigo anterior serão destinados a atender despesas dos Poderes Executivo, Legislativo, inclusos os Órgãos da Administração Direta e Fundos Especiais, e, os recursos necessários para cobertura serão obedecidos dentre aqueles definidos nos preceitos do art. 43, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perolândia, aos vinte oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:7C08C47F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 20/2018
PROCESSO ADM. 2177/2018

O MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.825.413/0001-78, com sede a Praça Teófilo Vieira Mota, n°101, Centro, Petrolina de Goiás - GO, CEP. 75.480-000, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM** agendada para às **09h00min** do **dia 16 do mês de outubro de 2018**, para a contratação de empresa para a aquisição de uma VAN 15+1 LUGARES zero quilômetro. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.petrolina.go.gov.br/licitacao ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 98433-8734, ou ainda pelo e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com;

Petrolina de Goiás, 01 de outubro de 2018.

HELOISA FERNANDES DA SILVA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:819D2F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 002/2018

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS**, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.825.413/0001-78, com sede a Praça Teófilo Vieira Mota, n°101, Centro, Petrolina de Goiás - GO, CEP. 75.480-000, nesta cidade, por meio de sua CPL, torna público aos interessados que na sede da Prefeitura, em sessão pública, fará realizar, **Chamada Pública nº 002/2018**, para **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA**

CASA, MINHA VIDA – PMCMV FAIXA 1, QUE TERÁ COMO GESTOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA.
As áreas que serão desmembradas serão: 01B, 03A e 03B.

No mapa contém a área de cada.

Coordenadas Geográficas: -16.111098 S, -49.329321 O.
Loteamento Portal do Sol.

As Empresa interessadas deverão apresentar a documentação para habilitação e Projetos no dia 31 de outubro até as 09:30hs no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Petrolina de Goiás, 01 de outubro de 2018.

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:C0D13AC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA

PORTARIA Nº 407/2018 Santa Fé de Goiás, 01 de Outubro de 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 01 de Outubro de 2018, à cidade de Goiânia para levar pacientes para hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Outubro de 2018.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:530C7304

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 114

DECRETO Nº 114/18 SANTA FE DE GOIÁS, AO 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DIEGO DE SOUZA FERNANDES,** ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Outubro de 2018.

Publique-se e registre.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4B1511AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 19/2018, 20/2018 E 21/2018

Processo administrativo nº: 5139/2018
Pregão Presencial nº 013/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 19/2018, 20/2018 E 21/2018

DAS PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: ECOPEL INDUSTRIA E COMPERCIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.928.775/0001-48.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, caput, II "d" da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta dos Contratos.

OBJETO: a alteração do valor unitário do produto papel A4 210 x 297mm 75g/m², resma c/ 500 folhas de R$ 13,47 (treze reais e quarenta e sete centavos) para R$ 15,63 (quinze reais e sessenta e três centavos).

NOVO VALOR CONTRATUAL (APÓS ADITIVO):

CONTRATO 19/2018 - R$ 40.636,77 (quarenta mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).
CONTRATO 20/2018 - R$ 20.477,60 (vinte mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
CONTRATO 21/2018 - R$ 16.416,60 (dezesseis mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 27/09/2018.

As partes ratificaram as demais cláusulas dos Contratos nº 19/2018, 20/2018 e 21/2018.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:B3471BD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 062/2018

EXTRATO DO EDITAL.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4906/2018

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de Registro de Preços para futura contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, **Decreto Municipal nº 224 de 06/09/17, alterado pelo Decreto Municipal nº 120/2018 de 09/08/2018** e subsidiariamente, no couber, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2018 e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviço de serralheria **CONFECÇÃO E REPAROS DE DIVERSOS PRODUTOS,** a serem prestados no prédio da prefeitura municipal, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 16/10/2018,** às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2018.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:C9F2031B

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 183/2018

Processo Administrativo nº 5238/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 183/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADO: PAX SOCIAL – SERVIÇOS FUNERÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.368.508/0001-29, com sede na Avenida Carlos Hugueney nº 1117, sala 01, centro, Alto Araguaia – MT.

DO OBJETO: a prestação dos serviços funerários para atendimento das pessoas carentes e/ou necessitadas atendidas pela SMAS.

DO PREÇO: R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)

RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Encargos Esp. do Fundo M. Assistência Social - 03.06.12.361.1214.2.014.3.3.90.39 – Ficha: 388

VIGÊNCIA: 24/09/2018 a 31/12/2018

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:9A9A3CA1

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Aditivo à Ata de Registro de Preços, para: Registro de preços para futura contratação de empresa para a prestação de serviços de **AUXÍLIO FUNERÁRIO** no Município de Santa Rita do Araguaia.

Processo Administrativo de origem Nº: 6111/2017

Fundamentação: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, artigo 65 inciso II "b" da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Cláusula Décima Primeira da ARP.

DO OBJETO DO ADITIVO

Procede-se ao presente aditamento para que fique constando a nova razão social da empresa contratada, qual seja: **PAX SOCIAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, bem como para que conste o nome de seu atual representante legal, qual seja, a senhora NETONICA CARDOSO DOS SANTOS SERAFIM.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, firmada nos 16 dias do mês de fevereiro de 2018.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia-GO, em 24 de setembro de 2018.

LEISA MARA BARONAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e Gestora do FMAS

Pax Social Serviços Funerários
NETONICA CARDOSO DOS SANTOS SERAFIM
Representante Legal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:9B6AAA6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público a data de abertura do**PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018015689, tipo menor preço por item, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A POLICIA MILITAR MIRIM QUE INTEGRAM OS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GOIÁS**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **17 de outubro de 2018, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 1º de outubro de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:1C173D09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 148/2018

PROCESSO N° 2018012373
PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2018
CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **COMMANDO SEGURANÇA ELETRÔNICA – EIRELI - EPP**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, COM ALARME E IMAGENS, EM REGIME DE COMODATO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**
VALORES TOTAIS: R$ **261.498,24** (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2018 a 01/10/2019.
DOTAÇÃO: 07.0701.10.122.1037.2038.339039 (102) – Ficha n° 20180494 / 07.0701.10.301.1037.2095.339039 (114) – Ficha n° 20180552 / 07.0701.10.301.1037.2095.339039 (131) – Ficha n° 20180554 / 07.0701.10.302.1037.2096.339030 (114) – Ficha n° 20180578 / 07.0701.10.302.1037.2096.339039 (131) – Ficha n° 20180579 / 07.0701.10.305.1037.2099.339039 (114) – Ficha n° 20180625 / 07.0701.10.303.1037.2097.339039 (131) – Ficha n° 20180592

Gestor
WAGNER ALVES COSTA
Executivo Municipal

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:463450B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 145/2018

PROCESSO N° **2018012591**
PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **PANIFICADORA MORAES MELO LTDA**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LANCHE PARA PALESTRAS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES, EDUCAÇÃO CONTINUADA, PARA OS PROFISSIONAIS E PARA OS PACIENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TRINDADE**
VALORES TOTAIS: R$ 78.280,00 (Setenta e oito mil, duzentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/09/2018 a 31/12/2018.
DOTAÇÃO: 07.0701.10.301.1037.2095.339030 (114) / 07.0701.10.301.1037.2095.339030 (131) / 07.0701.10.302.1037.2096.339030 (114) / 07.0701.10.305.1037.2099.339030 (114)

Gestor
WAGNER ALVES COSTA
Executivo Municipal

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:341E94C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 339/2018

PORTARIA Nº. 339/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"Concede benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição ao Servidor, Sr. UBIRAJARA ALVES MONTEIRO".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao **Sr. UBIRAJARA ALVES MONTEIRO**, no cargo de Oficial de Obras e Serviços, servidor desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (80% maiores salários)	**R$ 1.710,41**
Última Remuneração	**R$ 1.431,00**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (27,82/35)	**R$ 1.137,60**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.137,60**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, ao 01 dia do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:05649608

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 144/2018

PROCESSO N° 2018012606

PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO.
CONTRATADA: **J. F COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
VALORES TOTAIS: R$ 615.000,00 (Seiscentos e quinze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/09/2018 a 13/09/2019.
DOTAÇÃO: 03.0331.15.451.1537.2106 - 339030

Gestor
WAGNER ALVES COSTA
Executivo Municipal

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:FD337833

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00000288

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00000288

RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.18-0001718

O Instituto de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **CRV DISTRIBUIDORA E TELEMARKETING LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **12.122.567/0001-10,** a comparecer neste Instituto, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do assunto pertinente ao pleitoe apresentação de defesa escrita na forma do art.42 e 44 do Decreto Federal nº 2.181 de 20 de março de 1997.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172,Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 01 de Outubro de 2018.

POLLYANNA REGO BORGES MENDES
Diretora Jurídica Procon/Trindade

CERTIDÃO:
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor publicadoe disponibilizado no Diário Oficial doMunicípiono endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade.

Trindade, 01 de Outubro de 2018.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:53428E92

PROCON - TRINDADE
PORTARIA Nº 07/2018

PORTARIA Nº 07/2018

A PRESIDENTE DO PROCON TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 030 de 06 de novembro de 2017, tendo em vista o que consta no artigo 8º, paragrafo único, da referida Lei, bem como, o Decreto nº 762/2018, e o Regimento Interno do PROCON Trindade aprovado pelo Decreto nº 073 de 20 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Marcelo Vieira de Lima Fernandes**, matrícula nº 4003, para desempenhar atividades junto a Coordenadoria de Fiscalização do Procon Trindade, conforme disposto o Art. 6º do Regimento Interno do PROCON Trindade, aprovado pelo Decreto nº 073 de 20 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO PROCON TRINDADE, em Trindade, aos 01 (um) dia do mês de outubro de 2018.

JEINNY REZENDE SILVA
Presidente do PROCON/Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:32F9CECA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA -GO.
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): BALIZA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDAZ NE J C GONÇALVES DA SILVA
CNPJ: 07.504.298/0001-90 E 06.291.409/0001-90
Modalidade: Pregão Presencial 011/2018.
Objeto: Fornecimento de combustíveis, aditivos e gás comum
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.
Vigência: 27/09/2018 A 31/12/2018
Data da assinatura: 27 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:83F6B7E4

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA -GO.
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): J C GONÇALVES DA SILVA
CNPJ: 06.291.409/0001-90
Modalidade: Pregão Presencial 011/2018.
Objeto: Fornecimento de combustíveis, aditivos e gás comum
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.
VALOR : 140,883,22 (Cento e quarenta mil reais e oitocentos e oitenta e três reis e vinte e dois centavos).
Vigência: 27/09/2018 A 31/12/2018
Data da assinatura: 27 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:AE0F3B37

SECRETARIA DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 35/2018

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) DROGARIA BOM JESUS.
CNPJ: 17.890.991/0001-28

Objeto: Contratação De Empresa no fornecimento de material hospitalar, fitas para teste de glicemia do programa de distribuição para pacientes diabéticos do município de Baliza-GO.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Legal: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Vigência: 28/09/2018 a 31/12/2018.

Valor: R$ 7.748,77 (sete mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)
Data a assinatura: 28 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:77A334D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 005/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO E A EMPRESA BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO.
:
Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 21.841.442/0001-30, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representado pela Gestora KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 878.075.131-87, portadora do RG sob nº 3357108 DGPC/GO, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.817.702/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Setor Central, na Cidade de Rio Verde - GO, neste ato representado sócio o Sr. Dário da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 236.491.001-34, portador do RG nº 750.371 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Filadelfo Cruvinel, nº 267, Residencial Araguaia, na Cidade de Rio Verde – Go, neste ato denominada CONTRATADA, têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, protocolo nº. 19167/2017, licitação nº. 073/2017, na modalidade Pregão Presencial, realizada em 02 de outubro de 2017, sendo Adesão a Ata Registro de Preço 001/2018 entre o Município de Rio Verde - GO e o Município de Aparecida do Rio Doce – GO, que deu origem ao seguinte número de protocolo da CONTRATADA nº 3630/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Verde Goiás, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo ao processo:

Item	Descrição	Quant. Estimada de veículos /maquinário	Valor Estimado da Aquisição de Peças (R$) anual	Valor estimado de aquisição de óleos lubrificantes (R$) anual	Valor estimado para serviços (R$) anual	Valor total estimado anual (R$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce/Goiás	07	R$ 14.223,00	R$ 18.206,52	R$ 44.207,93	R$ 76.637,45
Percentual da Taxa de Administração						- 4,00%
Valor da Taxa de Administração						3.065,49
Valor Total						73.571,95

PARÁGRAFO ÚNICO - O quantitativo estimado de veículos/maquinários da frota do CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo onerar a taxa de administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato importa em R$ 76.637,45 (setenta e seis mil, seiscentos e trinta sete reais e quarenta e cinco centavos).
O porcentual de taxa Administrativa para seguinte contração será de 4 % (quatro por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

18.01.12.3611325..2.059.3.3.90.39-101 Desp. 22	Manutenção do Transporte Escolar / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento;
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do mês a que a nota fiscal/fatura se referir.
Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;
A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da CONTRATADA em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:
Efetuar a realização dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelas diversas Secretarias em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;
A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação para a realização dos serviços tais como celular, e-mail, etc, quando for necessário.
III.A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus à CONTRATANTE, acesso ao software que viabilize o gerenciamento eletrônico de manutenção da frota de veículos/maquinários do CONTRATANTE, também responsabilizar-se pela produção e atualização do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando: aos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema; a hospedagem das aplicações do software e demais funcionalidades; a manutenção das bases de dados; aos procedimentos de instalação, backup, recuperação, segurança, treinamento e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação plena do sistema com todas as funcionalidades previstas;
Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
VI. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;
Disponibilizar acesso no sistema disponibilizado ou em outro instrumento hábil (exemplo sistema Audatex), composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor efetuar consultas on-line dos preços que estão sendo praticados pelo mercado, tanto das peças a serem adquiridas, quanto dos serviços a serem executados, que deverá observar as descrições da nomenclatura técnica do fabricante do veículo/maquinário ou do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos/Maquinários e Acessórios ou outra entidade oficial e correlata.
Caso a consulta ao preço de mercado seja disponibilizado no sistema, ela deverá ser composta pelas últimas operações efetuadas pelos diversos estabelecimentos da rede credenciada, não limitando as operações realizadas pelo CONTRATANTE.
IX. Disponibilizar, gerenciar, incluir e atualizar no sistema, para confecção do orçamento e/ou "requisições", cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços, conforme padrão adotado pelos fabricantes;
X. Responsabilizar-se por todos os cadastros padrão de nomenclatura e código para peças e serviços de modo que apenas a CONTRATADA possa incluir ou alterar o cadastro;
XI.A CONTRATADA deverá planejar em conjunto com a CONTRATANTE, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas, autopeças, concessionária e empresa de guincho, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;
Manter a quantidade mínima de estabelecimentos da rede credenciada, em estrita observância das especificações do edital e do termo de referência;
A ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;
Pagar/Reembolsar todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e o Fundo Municipal da Educação de Aparecida do Rio Doce/GO; Sendo que a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de pagamento sempre que julgar necessário;
Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível em seu sítio de acesso;
Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE;
Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial e por telefone 0800 (zero oitocentos), sem custo para a CONTRATADA;
A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial todos os dias úteis do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;
Garantir a segurança e a integridade das informações;
Caberá a CONTRATADA disponibilizar capacidade de armazenamento de todos os dados, oriundos das operações;
Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc), compatíveis como sistema de gestão da CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos no contrato, não podendo ultrapassar os valores autorizados. A CONTRATADA deverá empreender esforços que auxilie e ajude a viabilizar através da rede de estabelecimento credenciado a disponibilização no sistema eletrônico de no mínimo 03 (três) orçamentos, solicitado pela CONTRATANTE a rede credenciada, referente aos estabelecimentos localizados na cidade do orçamento inicial no veículo/maquinário, no prazo de até 36 (trinta e seis) horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE;
Não sendo encaminhado via sistema à quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA será responsável pela gestão junto à rede credenciada para a disponibilização dos orçamentos;
Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e serviços a CONTRATADA que deverá consultar junto à rede credenciada os motivos e encaminhar justificativa com a indicação da possível solução dos problemas que forem identificados.
A CONTRATADA deverá substituir aquele estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas e forem considerados incompatíveis;

A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos, no mínimo em 05 (cinco) dias antes, sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhando informação ao CONTRATANTE;
Fornecer relatórios e informações constante do seu banco de dados, referente as operações com as frotas da Contratante, informações registradas com períodos superiores a seis meses, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (após solicitação formal), conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;
Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.
Acompanhar, monitorar e cobrar da rede credenciada que pratique nas transações com o Fundo Municipal da Educação de Aparecida do Rio Doce - GO o valor correspondente aos preços à vista, bem como a elaboração de orçamento para veículos/maquinários que estejam no município de sua sede ou filial.
A CONTRATADA deverá dispor de recursos técnicos que garanta o funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia, e ainda apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitado pelo CONTRATANTE ou detectado pelas unidades da CONTRATADA.
A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos, conforme nomenclatura definida pela Secretaria Administração.
A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE as informações de dados para backup recuperação e processamentos relativos às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle das manutenções de toda a frota do Fundo Municipal da Educação de Aparecida do Rio Doce – GO;
XXXVIII. A CONTRATADA manterá na cidade de Aparecida do Rio Doce - GO, um preposto responsável para execução do contrato durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE no que diz respeito ao objeto deste Termo de Referência.
XXXIX. Caberá à CONTRATADA, com o auxílio da CONTRATANTE, definir metodologia para o controle das despesas com manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos/maquinários, com recomendações de ação de melhoria operacional e redução de custo, que contemplem pelo menos:
Consolidação mensal das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos órgãos contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;
Consolidação mensal da quantidade de veículos/maquinários que efetuaram serviços de manutenção preventiva e corretiva por órgão contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;
Ranking de despesas (maiores consumos) por órgão contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;
Geração de relatórios comparativos entre Órgãos, veículos/maquinários ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema;
Sugestão de ações para avaliação de modo à sempre perseguir uma melhor relação custo x benefício;
A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) especialista em gestão de manutenção de frotas, com conhecimento em gestão de contratos corporativos.
A atuação desse especialista dar-se-á em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Administração e dos Órgãos CONTRATANTE, no tempo que for necessário ao atendimento das demandas relativas ao contrato.
Caberá ao especialista recomendar ações de melhoria operacional e redução de custo.
A CONTRATADA deverá inspecionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal do contrato;
A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo.
É de responsabilidade da CONTRATADA observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do contrato, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstituir, às suas expensas o produto com avarias ou defeitos;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:
Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos valores que exceder o valor do contrato.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA informando sobre a ocorrência, para que a mesma tome as providências cabíveis;
Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com a implantação, o cadastro completo dos veículos/maquinários, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam: Tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc); Placa; Chassi; Marca; Tipo (passeio, utilitário, ônibus, maquinários, etc); Motorização; Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural); Lotação (Órgão / cidade / código do centro de custos); Capacidade do tanque; Dados do gestor responsável pelo veículo/maquinário; Dados do hodômetro.
Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com possibilidade para administrar ou apenas acesso à consulta de informações (conforme níveis de acesso), bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.
Customizar e parametrizar os critérios mínimos do sistema eletrônico;
Estabelecer uma política de utilização dos serviços, que propicie a distribuição do fornecimento de peças e execução dos serviços por toda rede credenciada, evitando que os serviços e orçamentos sejam direcionados de um grupo de estabelecimento, sem a devida justificativa.

A CONTRATANTE e Planejamento terá a responsabilidade, após a fase de implantação, de:
Executar o acompanhamento e monitorar a desempenho dos serviços;
Gerir melhorias dos gastos e consumos e apoiar os gestores setoriais;
Identificar e realizar melhorias nos processos, tecnologia e pessoas.
XVII.A CONTRATANTE providenciará feedback junto à rede credenciada com o objetivo de informar os motivos que estejam impedindo a utilização dos seus serviços, sejam em virtude do preço ou serviços inadequados, permitindo que o estabelecimento adéque-se para melhor atender o interesse público.
A CONTRATANTE deverá solicitar a substituição de qualquer estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas.
Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 26 de Setembro de 2019, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;
Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência contratual, bem como na hipótese de prorrogação da vigência contratual.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS
1. CONDIÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO DA CONTRATANTE;
I. A CONTRATADA deverá instruir a sua rede de estabelecimentos credenciados que eles necessitam observar os seguintes itens relacionados abaixo, para conseguirem atender as solicitações da CONTRATANTE:
Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;
Disponibilizar boxes de serviços cobertos, dotados de bancadas e elevadores;
Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;
Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
Dispor de equipe técnica especializada;
Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos/maquinários da CONTRATANTE, independentemente ou não da marca do veículo/maquinário.
Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos/maquinários para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:
Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos e originais, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo/maquinário, não podendo utilizar itens do mercado paralelo (similares), remanufaturados ou de outra procedência, salvo nos casos excepcionais com autorização do Gestor do Contrato.
Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados e seus valores, bem como os serviços necessários, volume de tempo dos serviços e o seu custo para aprovação da CONTRATANTE.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam prontamente a atender.
Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às subcontratadas.
Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo/maquinário limpo internamente e/ou lavado externamente no mínimo na(s) parte(s) onde tiver sido substituída peças ou executado serviços, com todas as peças e componentes substituídos.
Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.
Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos/maquinários, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do Contrato designado(s), pelo Secretário da Pasta ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos.
A CONTRATADA deverá cadastrar no sistema um tipo de serviço denominado: “serviço de vistoria do INMETRO”, serviço a ser realizados pelos estabelecimentos credenciados, compreendendo a realização da inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos/maquinários consertados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta.
O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos, nas hipóteses a que se refere o subitem anterior, será liquidado através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão da respectiva vistoria e/ou laudo técnico (INMETRO).
Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:
Assistência a uma ou a multimarcas de veículos/maquinários.
Assistência a uma ou mais categorias de veículos/maquinários.
Assistência a uma ou a várias especialidades.
Para os fornecimentos de peças, componentes, materiais e serviços para manutenção da frota da CONTRATANTE, a rede credenciada pela CONTRATADA, deve:
Somente fornecer peças, componentes, assessórios e materiais após autorização da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA. b) Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista.
Fornecer garantia mínima conforme abaixo estabelecido:
Mínimo de 90 (noventa) dias para as peças repostas e instaladas a partir da emissão da(s)
Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior;
60 (sessenta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s);
30 (trinta) dias para serviços de geometria;
Os serviços de manutenção corretiva, que requeiram a utilização de peças, terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia de 12 (doze) meses;
As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima, indicada acima;
Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estarão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor, que estabelece obrigatoriedade de: a) Substituir o material defeituoso;
b) Corrigir defeitos de fabricação;
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONTRATANTE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser solicitados orçamento pela Contratante e respondidos pela rede credenciada no mínimo, 03 (três) orçamentos, através do sistema, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado pelo Gestor do contrato o mais vantajoso para a Administração Pública.
Deverá ser definido, na apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares);
O Gestor do Contrato poderá optar entre peças genuínas, originais, remanufaturados ou do mercado paralelo (similares), desde que depois de estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a Administração;
A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos: Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias selecionadas pelo CONTRATANTE;
Comprovação de que houve solicitação de orçamentos junto a rede credenciada, e resposta de pelo menos 03 (três) estabelecimentos, ou na falta desta, justificativa nos termos das normas vigente;
Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa de administração;
A exigência de 03 (três) orçamentos aplica-se também aos veículos/maquinários novos da CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias credenciadas;
A contratante deverá adquirir as peças ou acessórios considerando o menor preço, considerando-se também o local onde os serviços serão executados, avaliando e justificando o custo/benefício.
REQUISITOS DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO;
3.1. DO SERVIÇO;
Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota, contemplando a realização de orçamento eletrônico de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas;
Sistema tecnológico para processamento das informações, através da Internet, nos computadores da Contratante;
Possibilidade de emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico e sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo/maquinário, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores;
Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo/maquinário, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados, disponíveis a Contratante, e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato;
Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para as contratantes;
Manter rede credenciada de oficinas, autopeças, empresas de guincho e concessionárias equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;
Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada;
Os serviços serão realizados única e exclusivamente na frota do Fundo Municipal da Educação de Aparecida do Rio Doce – Goiás, devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados através do número da placa e/ou o número de identificação do sistema da CONTRATADA.
3.2. DA GESTÃO E DO SISTEMA INFORMATIZADO
A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via internet, on-line, interligando os locais de atendimento com o CONTRATANTE;
Disponibilizar as informações relativas às manutenções da frota de veículos/maquinários do Fundo Municipal da Educação de Aparecida do Rio Doce – GO, via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo (s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais);
Disponibilizar o software para acesso via internet das informações e relatórios da frota do CONTRATANTE, incluindo a disponibilização de meios para realização de no mínimo 03 (três) orçamentos eletrônicos de preços para cada intervenção mecânica em algum veículo/maquinário;
O sistema deverá disponibilizar funcionalidade que permita o uploads de imagem das avarias em todas as etapas do orçamento.
O sistema informatizado deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
Possibilitar à CONTRATANTE e à rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados;
Possuir padrão de nomenclatura para cadastro de peças e serviços;
Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios;
Identificação do veículo/maquinário, inclusive com sua placa;
Registro da quilometragem do veículo/maquinário no instante do atendimento;
Registro de tipos de manutenções Preventivas e/ou Corretivas e/ou Sinistro;
Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído;
Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré cadastradas) por veículo/maquinário, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida;
Controle de garantia de peças, podendo restringir ou não a substituição da peça;
Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados;
Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços.
Identificação do responsável que realizou a entrada do veículo/maquinário no estabelecimento credenciado, o responsável executou a aprovação do serviço e daquele que realizou a retirada do veículo/maquinário;
Identificar valor unitário e total das peças e serviços realizados no atendimento;
Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço;
Identificar local, data e hora em que ocorreu o atendimento;
Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo/maquinário, identificando peças e serviços;
Registro da evolução de despesas da frota.
Possibilitar inclusão, bloqueio temporário e/ou cancelamento do veículo/maquinário no sistema;
A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:
Identificação da empresa (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
Identificação do veículo/maquinário;
Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço; d) Local, data e hora da transação;
e) Valor da operação;

g) Identificação do responsável que executou a transação;
XXV. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo/maquinário, a cada operação:
Número de identificação da transação;
Número da placa e número de identificação no sistema;
Modelo do veículo/maquinário;
Registro do período de garantia de peças e serviços;
Individualizar o custo por tipo de manutenção;
Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/maquinário;
Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula);
Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
Cópia eletrônica da nota fiscal correspondente ao serviço executado e ou peças disponibilizadas.
Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.
O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de documentos, orçamentos e de manutenção por veículo/maquinário;
Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos indicados pela Administração, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls, xlsx.
O Sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.
Os níveis de acesso deverão ser divididos em no mínimo em consulta e administração;
Conforme a necessidade da Contratante o sistema deverá permitir a restrição de acesso de determinado grupos de usuários a determinado grupos de veículos/maquinários.
3.3. DA IMPLANTAÇÃO
A Empresa contratada obriga-se a:
Implantar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ordem de serviço, sendo que, durante o período de implantação do sistema a Contratada deverá realizar no máximo 05 (cinco) dias o cadastramento da frota, 10 (dez) dias o treinamento de gestores do sistema, 20 (vinte) dias o treinamento dos usuários/condutores e no máximo 30 (trinta) dias para apresentação do sistema e a rede conveniada;
Após os 30 (trinta) dias da implantação, o sistema deverá estar em pleno funcionamento.
A implantação pela CONTRATADA compreende:
Cadastramento e registro dos veículos/maquinários da frota do contratante;
Cadastramento de todos os usuários, condutores e Gestor do Contrato, com seus respectivos níveis de acesso;
Apresentação da Rede Credenciada em sistema em ambiente web de gerenciamento de serviços;
Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
Treinamento da rede credenciada.
Treinamento e capacitação dos usuários/condutores e gestores;
Suporte de Atendimento;
Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e do contrato.
A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os gestores dos contratos indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;
A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o sistema eletrônico, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:
Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);
Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;
Operação/utilização do Sistema – cadastramento, parametrização, emissão de relatórios, cadastramento, inclusões, exclusões, consulta através do sistema pela própria CONTRATANTE sem intermédio da CONTRATADA, entre outros;
Disponibilização e configuração dos critérios e limites do sistema;
Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;
Utilização de ferramentas de apoio, tais como: emissão de relatórios, consultas de bloqueios, consulta de anomalias no momento da ocorrência, identificação de falhas operacionais e providências necessárias para saná-las etc;
A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus, capacitação permanente de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que houver mudanças no sistema ou a pedido da contratante.
A CONTRATADA deverá possuir uma rede mínima de oficinas, autopeças, centros automotivos, empresas de guincho e concessionárias credenciados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviços.
3.4. DA REDE CREDENCIADA;
A CONTRATADA deverá disponibilizar uma rede de estabelecimentos para atender o Fundo Municipal da Educação de Aparecida do Rio Doce-GO;
A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho), para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:
Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo/maquinário.
São exemplos de manutenção preventiva:
Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
Lubrificação e elementos filtrantes de veículos/maquinários;
Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triangulo sinalizador,chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc; g) Substituição de itens do motor;
Limpeza de motor e bicos injetores;
Regulagens de bombas;
Limpeza, higienização e lavagem de veículos/maquinários;
Revisão de fábrica;
Outros serviços constantes no manual dos veículos/maquinários;

Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo/maquinário, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.
São exemplos de manutenção corretiva:
Serviços de retífica de motor;
Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
Serviços de instalação e correção da parte elétrica;
Serviços no sistema de injeção eletrônica;
Capotaria;
Tapeçaria;
Borracharia;
Funilaria e pintura;
Serviços no sistema de arrefecimento;
Serviços no sistema de ar-condicionado;
Serviços de torno;
Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
A rede credenciada também deverá ser composta com empresa que realizem Reboque de Veículos/Maquinários (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território Goiano e no Distrito Federal.
Os estabelecimentos da rede credenciada deverão receber e inspecionar os veículos/maquinários da CONTRATANTE, que lhe forem confiados;
A rede credenciada de oficinas, autopeças, Centros Automotivos, concessionárias e empresa de guincho deverá estar devidamente equipado para aceitar as transações do sistema;
A rede credenciada deverá estar capacitada para oferecer serviços em diversos modelos (ex. CG-150, Gol, Sandero, Palio, Fiesta, Ranger, S-10, Saveiro, Pá carregadeira, trator e etc), multimarcas (ex. Honda, VW, Chevrolet, Ford, Renault, Fiat, Honda, Hyunday, New Holland, Case e etc), tipo (ex. Motocicleta, Passeio, Utilitário, Caminhão, Ônibus, Maquinários e etc), ressaltando que esse é um rol exemplificativo, devendo atender os veículos/maquinários pertencentes a frota municipal, com seus diversos modelos e marcas e os que vierem a compor a frota do Fundo Municipal da Educação de Aparecida do Rio Doce de Goiás.
A rede credenciada deverá possuir, no mínimo, quatro estabelecimentos credenciados de autopeças, de oficinas mecânicas, de concessionárias, de empresas prestadora de serviços de guincho de veículos/maquinários e etc, como segue no quadro a seguir:

Onde:
PA - Veículos de passeio em geral. Ex.: sedan, hatchback etc.
UL - Veículos utilitários leves em geral. Ex.: caminhonete, van, SUV etc.
UP - Veículos e maquinários pesados em geral. Ex.: caminhões, ônibus, maquinários etc.
Oficina Multimarca - Estabelecimentos que prestem serviços em diversos modelos e marcas de automóveis.
Observação:
As borracharias, as trocas de óleo e lubrificantes, as auto peças e as empresas de guincho devem possuir atendimento multimarca e trabalhar com veículos de passeio, veículos leves e pesados e maquinários.
As oficinas de motocicletas devem possuir atendimento a diversas marcas e modelos.
Um estabelecimento pode estar credenciado para executar diversos serviços, desde que comprove capacidade de executar os serviços descritos.
X. Independente do quantitativo estabelecido acima a CONTRATADA deverá providenciar, pelo menos uma concessionária, referente a montadoras de veículos/maquinários que tenham representante no Estado de Goiás;
a) O quantitativo definido neste item é mínimo, podendo ser disponibilizado número superior de estabelecimentos, e em cidades diversas das indicadas, também em cidades em outros estados da federação.
A contratada deverá empreender todos seus esforços para cadastramento e credenciamento do número mínimo de estabelecimentos na rede credenciada, contudo, havendo recusa dos estabelecimentos em aderir à rede, a CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE, justificativa do não cumprimento do quantitativo mínimo com recusa formal dos estabelecimentos da cidade, ficando a critério da CONTRANTE a aceitação da justificativa e as medidas a serem tomadas.
Conforme necessidade, a CONTRATANTE indicará estabelecimentos para serem credenciados e acompanhará a solicitação, que deverá ser atendida em no máximo 30 (trinta) dias após a indicação, para o alcance de quantidade mínima de estabelecimentos.
Não sendo possível cadastrar o número mínimo de estabelecimento nas cidades relacionadas, com exceção de Rio Verde - GO, o quantitativo poderá ser atingido com estabelecimentos localizados em um raio de até 75 (setenta e cinco) quilômetro da cidade;
As empresas que fizerem parte da rede credenciada, a ser utilizada pelo Fundo Municipal da Educação de Aparecida do Rio Doce - GO, deverão ser capacitadas pela CONTRATADA e informadas a:
Praticar preços à vista nas transações com veículo/maquinário do Fundo Municipal da Educação de Aparecida do Rio Doce - GO;
Responder em no máximo 03 (três) dias úteis as solicitações de orçamento de preços, via sistema eletrônico, para realização de manutenções, inclusive quando o veículo/maquinário não estiver em suas dependências.
Realizar orçamentos, contendo no mínimo a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares).
Devolver o veículo/maquinário, no estado físico e mecânico em que recebeu, caso não tenha o melhor preço para execução do serviço e/ou reposição de peças, ou a CONTRATANTE seja, por força da legislação, obrigado a realizar os serviços e reposição de peças em outro estabelecimento da rede credenciada;
d.1) Nestes casos, a CONTRATANTE reembolsará o estabelecimento credenciado pelos serviços já realizados, sendo aqueles estritamente necessários a realização do orçamento (ex. abrir e fechar motor);
Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro e etc., que serão executados nos veículos/maquinários oficiais da CONTRATANTE, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização, via sistema, expedida pela CONTRATANTE. O estabelecimento credenciado obrigar-se-á a devolver o veículo/maquinário em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.
Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo/maquinário, bem como executar tudo que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
Realizar inspeção nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos/maquinários à CONTRATANTE.
Utilizar todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir após a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusi-ve aos decorrentes de serviços prestados, peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias.
Responsabilizar-se integralmente pelos veículos/maquinários recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo/maquinário para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.
Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens remanufaturados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.
Para fins deste Termo serão consideradas:
Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;
Remanufaturada: Peça em que foi substituída todas as suas partes que estão quebradas, com desgaste ou algum outro tipo de defeito, deixando apenas as demais partes que se encontram em perfeito estado;
Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.
Independente do tipo peça autorizada para execução do serviço, elas deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo.
Para o montante das peças a serem trocadas e serviços a serem executados, a rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de itens e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada item individualmente;
A rede de estabelecimentos credenciados devolverá à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.
Os prazos para execução das manutenções necessárias nos veículos/maquinários devem ser estabelecidos de comum acordo entre o estabelecimento credenciado e a Contratante, levando se em consideração o grau de avaria nos mesmos;
Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços;
Os estabelecimentos da rede credenciada, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, emitirão nota fiscal eletrônica, que serão recolhidas no momento do recebimento do veículo/maquinário;
As notas fiscais deverão ser emitidas no nome e CNPJ do órgão CONTRATANTE, em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes;
Observar durante a execução dos serviços o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
3.5. DOS ORÇAMENTOS E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS;
I. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite no mínimo:
Abertura de orçamento e/ou "requisições";
Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada;
c) Recebimento de orçamento;
Indicação de peças e serviços pré-cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, pararealização de orçamentos;
Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços;
Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;
Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
II. Possibilitar que a rede de estabelecimentos credenciada pela CONTRATADA:
Enviar para CONTRATANTE orçamento referente aos serviços e peças necessárias a manutenção dos veículos/maquinários, com as descrições das peças, materiais, e serviços. Com a indicação do tipo das peças (original, genuína, do mercado paralelo, remanufaturada etc) e/ou com os tempos de execução em horas dos serviços e os seus respectivos preços;
Registrar o início e/ou fim da execução dos serviços e fornecimento das peças após autorização da CONTRATANTE no sistema informatizado.

CLÁUSULA NONA - DOS HORÁRIOS E PRAZOS PARA FORNECIMENTO;
A implantação deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante, sendo que, durante o período de implantação do sistema a Contratada deverá realizar no máximo 05 (cinco) dias o cadastramento da frota, 10 (dez) dias o treinamento de gestores do sistema, 20 (vinte) dias o treinamento dos usuários/condutores e no máximo 30 (trinta) dias para apresentação do sistema e a rede conveniada.
Após os 30 (trinta) dias da implantação, o sistema deverá estar em pleno funcionamento.
A devida prestação do serviço deverá ser realizado na sede da contratada, após o recebimento da ordem de serviço em horário comercial das 08:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, de segunda à sexta feira, disponibilizando para a Contratante telefone para contato, e-mail, ou qualquer outro meio hábil.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO
Os serviços de implantação do sistema de gerenciamento da frota serão recebidos:
Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação das conformidades com as especificações constantes do edital, do termo de referência, no período máximo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento do objeto pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado para tal finalidade.
Definitivamente, após a verificação da conformidade com a especificações constantes do Edital do Termo de Referência e da Proposta e sua consequente aceitação que se dará em até 05 (cinco) dias úteis, para que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado a Lei 8.666/93.
Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro e etc, que serão realizados pela rede credenciada nos veículos e maquinários serão recebidos provisoriamente e definitivamente nos mesmos prazos previstos para implantação do sistema de gerenciamento.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a contratação em desacordo com as especificações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
Advertência por escrito;
Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCINDIBILIDADE
A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:
Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Caso a CONTRATADA transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;
Se a CONTRATADA deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Fiscal do Contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;
Em caso algum o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Aparecida do Rio Doce – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Aparecida do Rio Doce - Goiás, 26 de setembro de 2018.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Gestora do FMDE
Contratante

BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:2DFAD41F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 037/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO E A EMPRESA BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado por sua titular legal a Gestor do FMS, o Sr. GILSON DA CRUZ MARTINS, brasileiro, casado, gestor do FMS, portador do RG n.º 3807354 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 288.656.426-53, residente e domiciliado Rua Jatai, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.817.702/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Setor Central, na Cidade de Rio Verde-GO neste ato representado sócio o Sr. Dário da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 236.491.001-34, portador do RG nº 750.371 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Filadelfo Cruvinel, nº 267, Residencial Araguaia, na Cidade de Rio Verde – Go, neste ato denominada CONTRATADA, têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, protocolo nº. 19167/2017, licitação nº. 073/2017, na modalidade Pregão Presencial, realizada em 02 de outubro de 2017, sendo Adesão a Ata Registro de Preço 001/2018 entre o Município de Rio Verde - GO e o Município de Aparecida do Rio Doce – GO, que deu origem ao seguinte número de protocolo da CONTRATADA nº 3630/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Verde Goiás, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo ao processo:

Item	Descrição	Quant. Estimada de veículos /maquinário	Valor Estimado da Aquisição de Peças (R$) anual	Valor estimado de aquisição de óleos lubrificantes (R$) anual	Valor estimado para serviços (R$) anual	Valor total estimado anual (R$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota do Fundo Municipal da Saúde de Aparecida do Rio Doce/Goiás	13	R$ 18.139,18	R$ 16.734,00	R$ 30.557,16	R$ 65.430,34
Percentual da Taxa de Administração						- 4,00%
Valor da Taxa de Administração						2.617,21
Valor Total						62.813,12

PARÁGRAFO ÚNICO - O quantitativo estimado de veículos/maquinários da frota do CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo onerar a taxa de administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato importa em R$ 65.430,34 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e trinta quatro centavos).

O porcentual de taxa Administrativa para seguinte contração será de 4 % (quatro por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

15.16.10.301.1004.2.203.3.3.90.39-102 Desp. 54	Manutenção das Atividades Gerais do FMS/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento;

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do mês a que a nota fiscal/fatura se referir.

Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da CONTRATADA em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

Efetuar a realização dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelas diversas Secretarias em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;

A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação para a realização dos serviços tais como celular, e-mail, etc, quando for necessário.

III.A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus à CONTRATANTE, acesso ao software que viabilize o gerenciamento eletrônico de manutenção da frota de veículos/maquinários do CONTRATANTE, também responsabilizar-se pela produção e atualização do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando: aos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema; a hospedagem das aplicações do software e demais funcionalidades; a manutenção das bases de dados; aos procedimentos de instalação, backup, recuperação, segurança, treinamento e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação plena do sistema com todas as funcionalidades previstas;

Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
VI. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;
Disponibilizar acesso no sistema disponibilizado ou em outro instrumento hábil (exemplo sistema Audatex), composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor efetuar consultas on-line dos preços que estão sendo praticados pelo mercado, tanto das peças a serem adquiridas, quanto dos serviços a serem executados, que deverá observar as descrições da nomenclatura técnica do fabricante do veículo/maquinário ou do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos/Maquinários e Acessórios ou outra entidade oficial e correlata.
Caso a consulta ao preço de mercado seja disponibilizado no sistema, ela deverá ser composta pelas últimas operações efetuadas pelos diversos estabelecimentos da rede credenciada, não limitando as operações realizadas pelo CONTRATANTE.
IX. Disponibilizar, gerenciar, incluir e atualizar no sistema, para confecção do orçamento e/ou "requisições", cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços, conforme padrão adotado pelos fabricantes;
X. Responsabilizar-se por todos os cadastros padrão de nomenclatura e código para peças e serviços de modo que apenas a CONTRATADA possa incluir ou alterar o cadastro;
XI.A CONTRATADA deverá planejar em conjunto com a CONTRATANTE, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas, autopeças, concessionária e empresa de guincho, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;
Manter a quantidade mínima de estabelecimentos da rede credenciada, em estrita observância das especificações do edital e do termo de referência;
A ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;
Pagar/Reembolsar todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e o Fundo Municipal da Saúde de Aparecida do Rio Doce/GO; Sendo que a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de pagamento sempre que julgar necessário;
Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível em seu sítio de acesso;
Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE;
Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial e por telefone 0800 (zero oitocentos), sem custo para a CONTRATADA;
A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial todos os dias úteis do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;
Garantir a segurança e a integridade das informações;
Caberá a CONTRATADA disponibilizar capacidade de armazenamento de todos os dados, oriundos das operações;
Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc), compatíveis como sistema de gestão da CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos no contrato, não podendo ultrapassar os valores autorizados. A CONTRATADA deverá empreender esforços que auxilie e ajude a viabilizar através da rede de estabelecimento credenciado a disponibilização no sistema eletrônico de no mínimo 03 (três) orçamentos, solicitado pela CONTRATANTE a rede credenciada, referente aos estabelecimentos localizados na cidade do orçamento inicial no veículo/maquinário, no prazo de até 36 (trinta e seis) horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE;
Não sendo encaminhado via sistema à quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA será responsável pela gestão junto à rede credenciada para a disponibilização dos orçamentos;
Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e serviços a CONTRATADA que deverá consultar junto à rede credenciada os motivos e encaminhar justificativa com a indicação da possível solução dos problemas que forem identificados.
A CONTRATADA deverá substituir aquele estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas e forem considerados incompatíveis;
A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos, no mínimo em 05 (cinco) dias antes, sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhando informação ao CONTRATANTE;
Fornecer relatórios e informações constante do seu banco de dados, referente as operações com as frotas da Contratante, informações registradas com períodos superiores a seis meses, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (após solicitação formal), conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;
Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.
Acompanhar, monitorar e cobrar da rede credenciada que pratique nas transações com a Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce - GO o valor correspondente aos preços à vista, bem como a elaboração de orçamento para veículos/maquinários que estejam no município de sua sede ou filial.
A CONTRATADA deverá dispor de recursos técnicos que garanta o funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia, e ainda apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitado pelo CONTRATANTE ou detectado pelas unidades da CONTRATADA.
A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos, conforme nomenclatura definida pela Secretaria Administração.
A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE as informações de dados para backup recuperação e processamentos relativos às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle das manutenções de toda a frota do Fundo Municipal da Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO;
XXXVIII. A CONTRATADA manterá na cidade de Aparecida do Rio Doce - GO, um preposto responsável para execução do contrato durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE no que diz respeito ao objeto deste Termo de Referência.

XXXIX. Caberá à CONTRATADA, com o auxílio da CONTRATANTE, definir metodologia para o controle das despesas com manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos/maquinários, com recomendações de ação de melhoria operacional e redução de custo, que contemplem pelo menos:
Consolidação mensal das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos órgãos contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;
Consolidação mensal da quantidade de veículos/maquinários que efetuaram serviços de manutenção preventiva e corretiva por órgão contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;
Ranking de despesas (maiores consumos) por órgão contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;
Geração de relatórios comparativos entre Órgãos, veículos/maquinários ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema;
Sugestão de ações para avaliação de modo à sempre perseguir uma melhor relação custo x benefício;
A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) especialista em gestão de manutenção de frotas, com conhecimento em gestão de contratos corporativos.
A atuação desse especialista dar-se-á em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Administração e dos Órgãos CONTRATANTE, no tempo que for necessário ao atendimento das demandas relativas ao contrato.
Caberá ao especialista recomendar ações de melhoria operacional e redução de custo.
A CONTRATADA deverá inspecionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal do contrato;
A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo.
É de responsabilidade da CONTRATADA observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do contrato, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstituir, às suas expensas o produto com avarias ou defeitos;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:
Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos valores que exceder o valor do contrato.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA informando sobre a ocorrência, para que a mesma tome as providências cabíveis;
Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com a implantação, o cadastro completo dos veículos/maquinários, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam: Tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc); Placa; Chassi; Marca; Tipo (passeio, utilitário, ônibus, maquinários, etc); Motorização; Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural); Lotação (Órgão / cidade / código do centro de custos); Capacidade do tanque; Dados do gestor responsável pelo veículo/maquinário; Dados do hodômetro.
Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com possibilidade para administrar ou apenas acesso à consulta de informações (conforme níveis de acesso), bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.
Customizar e parametrizar os critérios mínimos do sistema eletrônico;
Estabelecer uma política de utilização dos serviços, que propicie a distribuição do fornecimento de peças e execução dos serviços por toda rede credenciada, evitando que os serviços e orçamentos sejam direcionados de um grupo de estabelecimento, sem a devida justificativa.
A CONTRATANTE e Planejamento terá a responsabilidade, após a fase de implantação, de:
Executar o acompanhamento e monitorar a desempenho dos serviços;
Gerir melhorias dos gastos e consumos e apoiar os gestores setoriais;
Identificar e realizar melhorias nos processos, tecnologia e pessoas.
XVII.A CONTRATANTE providenciará feedback junto à rede credenciada com o objetivo de informar os motivos que estejam impedindo a utilização dos seus serviços, sejam em virtude do preço ou serviços inadequados, permitindo que o estabelecimento adéque-se para melhor atender o interesse público.
A CONTRATANTE deverá solicitar a substituição de qualquer estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas.
Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 26 de Setembro de 2019, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;
Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência contratual, bem como na hipótese de prorrogação da vigência contratual.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

1. CONDIÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO DA CONTRATANTE;
I. A CONTRATADA deverá instruir a sua rede de estabelecimentos credenciados que eles necessitam observar os seguintes itens relacionados abaixo, para conseguirem atender as solicitações da CONTRATANTE:
Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;
Disponibilizar boxes de serviços cobertos, dotados de bancadas e elevadores;
Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;
Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
Dispor de equipe técnica especializada;
Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos/maquinários da CONTRATANTE, independentemente ou não da marca do veículo/maquinário.
Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos/maquinários para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:
Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos e originais, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo/maquinário, não podendo utilizar itens do mercado paralelo (similares), remanufaturados ou de outra procedência, salvo nos casos excepcionais com autorização do Gestor do Contrato.
Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados e seus valores, bem como os serviços necessários, volume de tempo dos serviços e o seu custo para aprovação da CONTRATANTE.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam prontamente a atender.
Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às subcontratadas.
Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo/maquinário limpo internamente e/ou lavado externamente no mínimo na(s) parte(s) onde tiver sido substituída peças ou executado serviços, com todas as peças e componentes substituídos.
Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.
Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos/maquinários, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do Contrato designado(s), pelo Secretário da Pasta ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos.
A CONTRATADA deverá cadastrar no sistema um tipo de serviço denominado: “serviço de vistoria do INMETRO”, serviço a ser realizados pelos estabelecimentos credenciados, compreendendo a realização da inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos/maquinários consertados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta.
O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos, nas hipóteses a que se refere o subitem anterior, será liquidado através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão da respectiva vistoria e/ou laudo técnico (INMETRO).
Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:
Assistência a uma ou a multimarcas de veículos/maquinários.
Assistência a uma ou mais categorias de veículos/maquinários.
Assistência a uma ou a várias especialidades.
Para os fornecimentos de peças, componentes, materiais e serviços para manutenção da frota da CONTRATANTE, a rede credenciada pela CONTRATADA, deve:
Somente fornecer peças, componentes, assessórios e materiais após autorização da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA. b) Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista.
Fornecer garantia mínima conforme abaixo estabelecido:
Mínimo de 90 (noventa) dias para as peças repostas e instaladas a partir da emissão da(s)
Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior;
60 (sessenta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s);
30 (trinta) dias para serviços de geometria;
Os serviços de manutenção corretiva, que requeiram a utilização de peças, terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia de 12 (doze) meses;
As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima, indicada acima;
Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estarão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor, que estabelece obrigatoriedade de: a) Substituir o material defeituoso;
b) Corrigir defeitos de fabricação;
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONTRATANTE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL
Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser solicitados orçamento pela Contratante e respondidos pela rede credenciada no mínimo, 03 (três) orçamentos, através do sistema, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado pelo Gestor do contrato o mais vantajoso para a Administração Pública.
Deverá ser definido, na apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares);
O Gestor do Contrato poderá optar entre peças genuínas, originais, remanufaturados ou do mercado paralelo (similares), desde que depois de estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a Administração;
A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos: Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias selecionadas pelo CONTRATANTE;
Comprovação de que houve solicitação de orçamentos junto a rede credenciada, e resposta de pelo menos 03 (três) estabelecimentos, ou na falta desta, justificativa nos termos das normas vigente;
Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa de administração;
A exigência de 03 (três) orçamentos aplica-se também aos veículos/maquinários novos da CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias credenciadas;
A contratante deverá adquirir as peças ou acessórios considerando o menor preço, considerando-se também o local onde os serviços serão executados, avaliando e justificando o custo/benefício.
REQUISITOS DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO;
3.1. DO SERVIÇO;

Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota, contemplando a realização de orçamento eletrônico de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas;
Sistema tecnológico para processamento das informações, através da Internet, nos computadores da Contratante;
Possibilidade de emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico e sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo/maquinário, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores;
Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo/maquinário, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados, disponíveis a Contratante, e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato;
Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para as contratantes;
Manter rede credenciada de oficinas, autopeças, empresas de guincho e concessionárias equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;
Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada;
Os serviços serão realizados única e exclusivamente na frota do Fundo Municipal da Saúde de Aparecida do Rio Doce – Goiás, devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados através do número da placa e/ou o número de identificação do sistema da CONTRATADA.
3.2. DA GESTÃO E DO SISTEMA INFORMATIZADO
A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via internet, on-line, interligando os locais de atendimento com o CONTRATANTE;
Disponibilizar as informações relativas às manutenções da frota de veículos/maquinários do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo (s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais);
Disponibilizar o software para acesso via internet das informações e relatórios da frota do CONTRATANTE, incluindo a disponibilização de meios para realização de no mínimo 03 (três) orçamentos eletrônicos de preços para cada intervenção mecânica em algum veículo/maquinário;
O sistema deverá disponibilizar funcionalidade que permita o uploads de imagem das avarias em todas as etapas do orçamento.
O sistema informatizado deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
Possibilitar à CONTRATANTE e à rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados;
Possuir padrão de nomenclatura para cadastro de peças e serviços;
Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios;
Identificação do veículo/maquinário, inclusive com sua placa;
Registro da quilometragem do veículo/maquinário no instante do atendimento;
Registro de tipos de manutenções Preventivas e/ou Corretivas e/ou Sinistro;
Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído;
Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré cadastradas) por veículo/maquinário, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida;
Controle de garantia de peças, podendo restringir ou não a substituição da peça;
Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados;
Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços.
Identificação do responsável que realizou a entrada do veículo/maquinário no estabelecimento credenciado, o responsável executou a aprovação do serviço e daquele que realizou a retirada do veículo/maquinário;
Identificar valor unitário e total das peças e serviços realizados no atendimento;
Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço;
Identificar local, data e hora em que ocorreu o atendimento;
Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo/maquinário, identificando peças e serviços;
Registro da evolução de despesas da frota.
Possibilitar inclusão, bloqueio temporário e/ou cancelamento do veículo/maquinário no sistema;
A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:
Identificação da empresa (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
Identificação do veículo/maquinário;
Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço; d) Local, data e hora da transação;
e) Valor da operação;
g) Identificação do responsável que executou a transação;
XXV. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo/maquinário, a cada operação:
Número de identificação da transação;
Número da placa e número de identificação no sistema;
Modelo do veículo/maquinário;
Registro do período de garantia de peças e serviços;
Individualizar o custo por tipo de manutenção;
Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/maquinário;
Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula);
Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
Cópia eletrônica da nota fiscal correspondente ao serviço executado e ou peças disponibilizadas.
Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.
O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de documentos, orçamentos e de manutenção por veículo/maquinário;
Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos indicados pela Administração, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls, xlsx.

O Sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.
Os níveis de acesso deverão ser divididos em no mínimo em consulta e administração;
Conforme a necessidade da Contratante o sistema deverá permitir a restrição de acesso de determinado grupos de usuários a determinado grupos de veículos/maquinários.
3.3. DA IMPLANTAÇÃO
A Empresa contratada obriga-se a:
Implantar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ordem de serviço, sendo que, durante o período de implantação do sistema a Contratada deverá realizar no máximo 05 (cinco) dias o cadastramento da frota, 10 (dez) dias o treinamento de gestores do sistema, 20 (vinte) dias o treinamento dos usuários/condutores e no máximo 30 (trinta) dias para apresentação do sistema e a rede conveniada;
Após os 30 (trinta) dias da implantação, o sistema deverá estar em pleno funcionamento.
A implantação pela CONTRATADA compreende:
Cadastramento e registro dos veículos/maquinários da frota do contratante;
Cadastramento de todos os usuários, condutores e Gestor do Contrato, com seus respectivos níveis de acesso;
Apresentação da Rede Credenciada em sistema em ambiente web de gerenciamento de serviços;
Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
Treinamento da rede credenciada.
Treinamento e capacitação dos usuários/condutores e gestores;
Suporte de Atendimento;
Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e do contrato.
A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os gestores dos contratos indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;
A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o sistema eletrônico, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:
Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);
Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;
Operação/utilização do Sistema – cadastramento, parametrização, emissão de relatórios, cadastramento, inclusões, exclusões, consulta através do sistema pela própria CONTRATANTE sem intermédio da CONTRATADA, entre outros;
Disponibilização e configuração dos critérios e limites do sistema;
Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;
Utilização de ferramentas de apoio, tais como: emissão de relatórios, consultas de bloqueios, consulta de anomalias no momento da ocorrência, identificação de falhas operacionais e providências necessárias para saná-las etc;
A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus, capacitação permanente de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que houver mudanças no sistema ou a pedido da contratante.
A CONTRATADA deverá possuir uma rede mínima de oficinas, autopeças, centros automotivos, empresas de guincho e concessionárias credenciados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviços.
3.4. DA REDE CREDENCIADA;
A CONTRATADA deverá disponibilizar uma rede de estabelecimentos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce- GO;
A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho), para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:
Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo/maquinário.
São exemplos de manutenção preventiva:
Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
Lubrificação e elementos filtrantes de veículos/maquinários;
Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triangulo sinalizador,chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc; g) Substituição de itens do motor;
Limpeza de motor e bicos injetores;
Regulagens de bombas;
Limpeza, higienização e lavagem de veículos/maquinários;
Revisão de fábrica;
Outros serviços constantes no manual dos veículos/maquinários;
Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo
a operacionalidade do veículo/maquinário, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.
São exemplos de manutenção corretiva:
Serviços de retífica de motor;
Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
Serviços de instalação e correção da parte elétrica;
Serviços no sistema de injeção eletrônica;
Capotaria;
Tapeçaria;
Borracharia;
Funilaria e pintura;
Serviços no sistema de arrefecimento;
Serviços no sistema de ar-condicionado;
Serviços de torno;
Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
A rede credenciada também deverá ser composta com empresa que realizem Reboque de Veículos/Maquinários (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território Goiano e no Distrito Federal.
Os estabelecimentos da rede credenciada deverão receber e inspecionar os veículos/maquinários da CONTRATANTE, que lhe forem confiados;

A rede credenciada de oficinas, autopeças, Centros Automotivos, concessionárias e empresa de guincho deverá estar devidamente equipado para aceitar as transações do sistema;
A rede credenciada deverá estar capacitada para oferecer serviços em diversos modelos (ex. CG-150, Gol, Sandero, Palio, Fiesta, Ranger, S-10, Saveiro, Pá carregadeira, trator e etc), multimarcas (ex. Honda, VW, Chevrolet, Ford, Renault, Fiat, Honda, Hyunday, New Holland, Case e etc), tipo (ex. Motocicleta, Passeio, Utilitário, Caminhão, Ônibus, Maquinários e etc), ressaltando que esse é um rol exemplificativo, devendo atender os veículos/maquinários pertencentes a frota municipal, com seus diversos modelos e marcas e os que vierem a compor a frota do Fundo Municipal da Saúde de Aparecida do Rio Doce de Goiás.
A rede credenciada deverá possuir, no mínimo, quatro estabelecimentos credenciados de autopeças, de oficinas mecânicas, de concessionárias, de empresas prestadora de serviços de guincho de veículos/maquinários e etc, como segue no quadro a seguir:

Onde:
PA - Veículos de passeio em geral. Ex.: sedan, hatchback etc.
UL - Veículos utilitários leves em geral. Ex.: caminhonete, van, SUV etc.
UP - Veículos e maquinários pesados em geral. Ex.: caminhões, ônibus, maquinários etc.
Oficina Multimarca - Estabelecimentos que prestem serviços em diversos modelos e marcas de automóveis.
Observação:
As borracharias, as trocas de óleo e lubrificantes, as auto peças e as empresas de guincho devem possuir atendimento multimarca e trabalhar com veículos de passeio, veículos leves e pesados e maquinários.
As oficinas de motocicletas devem possuir atendimento a diversas marcas e modelos.
Um estabelecimento pode estar credenciado para executar diversos serviços, desde que comprove capacidade de executar os serviços descritos.
X. Independente do quantitativo estabelecido acima a CONTRATADA deverá providenciar, pelo menos uma concessionária, referente a montadoras de veículos/maquinários que tenham representante no Estado de Goiás;
a) O quantitativo definido neste item é mínimo, podendo ser disponibilizado número superior de estabelecimentos, e em cidades diversas das indicadas, também em cidades em outros estados da federação.
A contratada deverá empreender todos seus esforços para cadastramento e credenciamento do número mínimo de estabelecimentos na rede credenciada, contudo, havendo recusa dos estabelecimentos em aderir à rede, a CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE, justificativa do não cumprimento do quantitativo mínimo com recusa formal dos estabelecimentos da cidade, ficando a critério da CONTRANTE a aceitação da justificativa e as medidas a serem tomadas.
Conforme necessidade, a CONTRATANTE indicará estabelecimentos para serem credenciados e acompanhará a solicitação, que deverá ser atendida em no máximo 30 (trinta) dias após a indicação, para o alcance de quantidade mínima de estabelecimentos.
Não sendo possível cadastrar o número mínimo de estabelecimento nas cidades relacionadas, com exceção de Rio Verde - GO, o quantitativo poderá ser atingido com estabelecimentos localizados em um raio de até 75 (setenta e cinco) quilômetro da cidade;
As empresas que fizerem parte da rede credenciada, a ser utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce - GO, deverão ser capacitadas pela CONTRATADA e informadas a:
Praticar preços à vista nas transações com veículo/maquinário do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce - GO;
Responder em no máximo 03 (três) dias úteis as solicitações de orçamento de preços, via sistema eletrônico, para realização de manutenções, inclusive quando o veículo/maquinário não estiver em suas dependências.
Realizar orçamentos, contendo no mínimo a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares).
Devolver o veículo/maquinário, no estado físico e mecânico em que recebeu, caso não tenha o melhor preço para execução do serviço e/ou reposição de peças, ou a CONTRATANTE seja, por força da legislação, obrigado a realizar os serviços e reposição de peças em outro estabelecimento da rede credenciada;
d.1) Nestes casos, a CONTRATANTE reembolsará o estabelecimento credenciado pelos serviços já realizados, sendo aqueles estritamente necessários a realização do orçamento (ex. abrir e fechar motor);
Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro e etc., que serão executados nos veículos/maquinários oficiais da CONTRATANTE, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização, via sistema, expedida pela CONTRATANTE. O estabelecimento credenciado obrigar-se-á a devolver o veículo/maquinário em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.
Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo/maquinário, bem como executar tudo que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
Realizar inspeção nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos/maquinários à CONTRATANTE.
Utilizar todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir após a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusi-ve aos decorrentes de serviços prestados, peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias.
Responsabilizar-se integralmente pelos veículos/maquinários recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo/maquinário para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.
Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens remanufaturados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.
Para fins deste Termo serão consideradas:
Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;
Remanufaturada: Peça em que foi substituída todas as suas partes que estão quebradas, com desgaste ou algum outro tipo de defeito, deixando apenas as demais partes que se encontram em perfeito estado;
Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

Independente do tipo peça autorizada para execução do serviço, elas deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo.
Para o montante das peças a serem trocadas e serviços a serem executados, a rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de itens e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada item individualmente;
A rede de estabelecimentos credenciados devolverá à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.
Os prazos para execução das manutenções necessárias nos veículos/maquinários devem ser estabelecidos de comum acordo entre o estabelecimento credenciado e a Contratante, levando se em consideração o grau de avaria nos mesmos;
Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços;
Os estabelecimentos da rede credenciada, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, emitirão nota fiscal eletrônica, que serão recolhidas no momento do recebimento do veículo/maquinário;
As notas fiscais deverão ser emitidas no nome e CNPJ do órgão CONTRATANTE, em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes;
Observar durante a execução dos serviços o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
3.5. DOS ORÇAMENTOS E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS;
I. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite no mínimo:
Abertura de orçamento e/ou "requisições";
Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada; c) Recebimento de orçamento;
Indicação de peças e serviços pré-cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, pararealização de orçamentos;
Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços;
Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;
Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
II. Possibilitar que a rede de estabelecimentos credenciada pela CONTRATADA:
Enviar para CONTRATANTE orçamento referente aos serviços e peças necessárias a manutenção dos veículos/maquinários, com as descrições das peças, materiais, e serviços. Com a indicação do tipo das peças (original, genuína, do mercado paralelo, remanufaturada etc) e/ou com os tempos de execução em horas dos serviços e os seus respectivos preços;
Registrar o início e/ou fim da execução dos serviços e fornecimento das peças após autorização da CONTRATANTE no sistema informatizado.

CLÁUSULA NONA - DOS HORÁRIOS E PRAZOS PARA FORNECIMENTO;
A implantação deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante, sendo que, durante o período de implantação do sistema a Contratada deverá realizar no máximo 05 (cinco) dias o cadastramento da frota, 10 (dez) dias o treinamento de gestores do sistema, 20 (vinte) dias o treinamento dos usuários/condutores e no máximo 30 (trinta) dias para apresentação do sistema e a rede conveniada.
Após os 30 (trinta) dias da implantação, o sistema deverá estar em pleno funcionamento.
A devida prestação do serviço deverá ser realizado na sede da contratada, após o recebimento da ordem de serviço em horário comercial das 08:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, de segunda à sexta feira, disponibilizando para a Contratante telefone para contato, e-mail, ou qualquer outro meio hábil.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO
Os serviços de implantação do sistema de gerenciamento da frota serão recebidos:
Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação das conformidades com as especificações constantes do edital, do termo de referência, no período máximo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento do objeto pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado para tal finalidade
Definitivamente, após a verificação da conformidade com a especificações constantes do Edital do Termo de Referência e da Proposta e sua consequente aceitação que se dará em até 05 (cinco) dias úteis, para que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado a Lei 8.666/93.
Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro e etc, que serão realizados pela rede credenciada nos veículos e maquinários serão recebidos provisoriamente e definitivamente nos mesmos prazos previstos para implantação do sistema de gerenciamento.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a contratação em desacordo com as especificações exigidas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
Advertência por escrito;
Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCINDIBILIDADE
A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:
Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Caso a CONTRATADA transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;
Se a CONTRATADA deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;

Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Fiscal do Contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;
Em caso algum o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Aparecida do Rio Doce – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Aparecida do Rio Doce - Goiás, 26 de setembro de 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Gestor do FMS
Contratante

BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:A8E96C7A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 017/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO E A EMPRESA BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pela Secretária/Gestora Municipal de Administração a Senhora ANA CRISTINA COSTA, brasileira, solteira, gestora de Administração, inscrito no CPF 036.749.314-43, portador do RG 6788456 PC/GO, residente à Rua A2, Qd. 05, Lt. 06, Residencial Dona Aurora Fernandes do Prado, município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.817.702/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Setor Central, na Cidade de Rio Verde - GO, neste ato representado sócio o Sr. Dário da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 236.491.001-34, portador do RG nº 750.371 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Filadelfo Cruvinel, nº 267, Residencial Araguaia, na Cidade de Rio Verde – Go, neste ato denominada CONTRATADA, têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, protocolo nº. 19167/2017, licitação nº. 073/2017, na modalidade Pregão Presencial, realizada em 02 de outubro de 2017, sendo Adesão a Ata Registro de Preço 001/2018 entre o Município de Rio Verde - GO e o Município de Aparecida do Rio Doce – GO, que deu origem ao seguinte número de protocolo da CONTRATADA nº 3630/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Verde Goiás, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo ao processo:

Item	Descrição	Quant. Estimada de veículos /maquinário	Valor Estimado da Aquisição de Peças (R$) anual	Valor estimado de aquisição de óleos lubrificantes (R$) anual	Valor estimado para serviços (R$) anual	Valor total estimado anual (R$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Goiás	24	R$ 73.543,00	R$ 106.734,00	R$ 29.554,00	R$ 209.831,00
Percentual da Taxa de Administração						- 4,00%
Valor da Taxa de Administração						8.393,24
Valor Total						201.437,76

PARÁGRAFO ÚNICO - O quantitativo estimado de veículos/maquinários da frota do CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo onerar a taxa de administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato importa em R$ 209.831,00 (duzentos e nove mil, oitocentos e trinta um reais).

O porcentual de taxa Administrativa para seguinte contração será de 4 % (quatro por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

10.05.04.122.1203.2.050.3.3.90.39-100 Desp. 33	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Administração e Desenvolvimento/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento;

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do mês a que a nota fiscal/fatura se referir.

Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da CONTRATADA em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

Efetuar a realização dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelas diversas Secretarias em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;

A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação para a realização dos serviços tais como celular, e-mail, etc, quando for necessário.

III.A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus à CONTRATANTE, acesso ao software que viabilize o gerenciamento eletrônico de manutenção da frota de veículos/maquinários do CONTRATANTE, também responsabilizar-se pela produção e atualização do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando: aos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema; a hospedagem das aplicações do software e demais funcionalidades; a manutenção das bases de dados; aos procedimentos de instalação, backup, recuperação, segurança, treinamento e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação plena do sistema com todas as funcionalidades previstas;

Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

VI. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;

Disponibilizar acesso no sistema disponibilizado ou em outro instrumento hábil (exemplo sistema Audatex), composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor efetuar consultas on-line dos preços que estão sendo praticados pelo mercado, tanto das peças a serem adquiridas, quanto dos serviços a serem executados, que deverá observar as descrições da nomenclatura técnica do fabricante do veículo/maquinário ou do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos/Maquinários e Acessórios ou outra entidade oficial e correlata.

Caso a consulta ao preço de mercado seja disponibilizado no sistema, ela deverá ser composta pelas últimas operações efetuadas pelos diversos estabelecimentos da rede credenciada, não limitando as operações realizadas pelo CONTRATANTE.

IX. Disponibilizar, gerenciar, incluir e atualizar no sistema, para confecção do orçamento e/ou "requisições", cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços, conforme padrão adotado pelos fabricantes;

X. Responsabilizar-se por todos os cadastros padrão de nomenclatura e código para peças e serviços de modo que apenas a CONTRATADA possa incluir ou alterar o cadastro;

XI.A CONTRATADA deverá planejar em conjunto com a CONTRATANTE, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas, autopeças, concessionária e empresa de guincho, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;

Manter a quantidade mínima de estabelecimentos da rede credenciada, em estrita observância das especificações do edital e do termo de referência;

A ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;
Pagar/Reembolsar todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e a Prefeitura de Aparecida do Rio Doce/GO; Sendo que a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de pagamento sempre que julgar necessário;
Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível em seu sítio de acesso;
Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE;
Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial e por telefone 0800 (zero oitocentos), sem custo para a CONTRATADA;
A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial todos os dias úteis do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;
Garantir a segurança e a integridade das informações;
Caberá a CONTRATADA disponibilizar capacidade de armazenamento de todos os dados, oriundos das operações;
Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc), compatíveis como sistema de gestão da CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos no contrato, não podendo ultrapassar os valores autorizados. A CONTRATADA deverá empreender esforços que auxilie e ajude a viabilizar através da rede de estabelecimento credenciado a disponibilização no sistema eletrônico de no mínimo 03 (três) orçamentos, solicitado pela CONTRATANTE a rede credenciada, referente aos estabelecimentos localizados na cidade do orçamento inicial no veículo/maquinário, no prazo de até 36 (trinta e seis) horas a contar da solicitação pela CON-
TRATANTE;
Não sendo encaminhado via sistema à quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA será responsável pela gestão junto à rede credenciada para a disponibilização dos orçamentos;
Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e serviços a CONTRATADA que deverá consultar junto à rede credenciada os motivos e encaminhar justificativa com a indicação da possível solução dos problemas que forem identificados.
A CONTRATADA deverá substituir aquele estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas e forem considerados incompatíveis;
A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos, no mínimo em 05 (cinco) dias antes, sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhando informação ao CONTRATANTE;
Fornecer relatórios e informações constante do seu banco de dados, referente as operações com as frotas da Contratante, informações registradas com períodos superiores a seis meses, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (após solicitação formal), conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;
Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.
Acompanhar, monitorar e cobrar da rede credenciada que pratique nas transações com a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO o valor correspondente aos preços à vista, bem como a elaboração de orçamento para veículos/maquinários que estejam no município de sua sede ou filial.
A CONTRATADA deverá dispor de recursos técnicos que garanta o funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia, e ainda apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitado pelo CONTRATANTE ou detectado pelas unidades da CONTRATADA.
A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos, conforme nomenclatura definida pela Secretaria Administração.
A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE as informações de dados para backup recuperação e processamentos relativos às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle das manutenções de toda a frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO;
XXXVIII. A CONTRATADA manterá na cidade de Aparecida do Rio Doce - GO, um preposto responsável para execução do contrato durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE no que diz respeito ao objeto deste Termo de Referência.
XXXIX. Caberá à CONTRATADA, com o auxílio da CONTRATANTE, definir metodologia para o controle das despesas com manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos/maquinários, com recomendações de ação de melhoria operacional e redução de custo, que contemplem pelo menos:
Consolidação mensal das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos órgãos contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;
Consolidação mensal da quantidade de veículos/maquinários que efetuaram serviços de manutenção preventiva e corretiva por órgão contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;
Ranking de despesas (maiores consumos) por órgão contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;
Geração de relatórios comparativos entre Órgãos, veículos/maquinários ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema;
Sugestão de ações para avaliação de modo à sempre perseguir uma melhor relação custo x benefício;
A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) especialista em gestão de manutenção de frotas, com conhecimento em gestão de contratos corporativos.
A atuação desse especialista dar-se-á em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Administração e dos Órgãos CONTRATANTE, no tempo que for necessário ao atendimento das demandas relativas ao contrato.
Caberá ao especialista recomendar ações de melhoria operacional e redução de custo.
A CONTRATADA deverá inspecionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal do contrato;
A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo.

É de responsabilidade da CONTRATADA observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do contrato, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstituir, às suas expensas o produto com avarias ou defeitos;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:
Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos valores que exceder o valor do contrato.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA informando sobre a ocorrência, para que a mesma tome as providências cabíveis;
Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com a implantação, o cadastro completo dos veículos/maquinários, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam: Tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc); Placa; Chassi; Marca; Tipo (passeio, utilitário, ônibus, maquinários, etc); Motorização; Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural); Lotação (Órgão / cidade / código do centro de custos); Capacidade do tanque; Dados do gestor responsável pelo veículo/maquinário; Dados do hodômetro.
Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com possibilidade para administrar ou apenas acesso à consulta de informações (conforme níveis de acesso), bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.
Customizar e parametrizar os critérios mínimos do sistema eletrônico;
Estabelecer uma política de utilização dos serviços, que propicie a distribuição do fornecimento de peças e execução dos serviços por toda rede credenciada, evitando que os serviços e orçamentos sejam direcionados de um grupo de estabelecimento, sem a devida justificativa.
A CONTRATANTE e Planejamento terá a responsabilidade, após a fase de implantação, de:
Executar o acompanhamento e monitorar a desempenho dos serviços;
Gerir melhorias dos gastos e consumos e apoiar os gestores setoriais;
Identificar e realizar melhorias nos processos, tecnologia e pessoas.
XVII.A CONTRATANTE providenciará feedback junto à rede credenciada com o objetivo de informar os motivos que estejam impedindo a utilização dos seus serviços, sejam em virtude do preço ou serviços inadequados, permitindo que o estabelecimento adéque-se para melhor atender o interesse público.
A CONTRATANTE deverá solicitar a substituição de qualquer estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas.
Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 26 de Setembro de 2019, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;
Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência contratual, bem como na hipótese de prorrogação da vigência contratual.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

1. CONDIÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO DA CONTRATANTE;
I. A CONTRATADA deverá instruir a sua rede de estabelecimentos credenciados que eles necessitam observar os seguintes itens relacionados abaixo, para conseguirem atender as solicitações da CONTRATANTE:
Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;
Disponibilizar boxes de serviços cobertos, dotados de bancadas e elevadores;
Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;
Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
Dispor de equipe técnica especializada;
Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos/maquinários da CONTRATANTE, independentemente ou não da marca do veículo/maquinário.
Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos/maquinários para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:
Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos e originais, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo/maquinário, não podendo utilizar itens do mercado paralelo (similares), remanufaturados ou de outra procedência, salvo nos casos excepcionais com autorização do Gestor do Contrato.

Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados e seus valores, bem como os serviços necessários, volume de tempo dos serviços e o seu custo para aprovação da CONTRATANTE.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam prontamente a atender.
Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às subcontratadas.
Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo/maquinário limpo internamente e/ou lavado externamente no mínimo na(s) parte(s) onde tiver sido substituída peças ou executado serviços, com todas as peças e componentes substituídos.
Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.
Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos/maquinários, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do Contrato designado(s), pelo Secretário da Pasta ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos.
A CONTRATADA deverá cadastrar no sistema um tipo de serviço denominado: "serviço de vistoria do INMETRO", serviço a ser realizados pelos estabelecimentos credenciados, compreendendo a realização da inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos/maquinários consertados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta.
O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos, nas hipóteses a que se refere o subitem anterior, será liquidado através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão da respectiva vistoria e/ou laudo técnico (INMETRO).
Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:
Assistência a uma ou a multimarcas de veículos/maquinários.
Assistência a uma ou mais categorias de veículos/maquinários.
Assistência a uma ou a várias especialidades.
Para os fornecimentos de peças, componentes, materiais e serviços para manutenção da frota da CONTRATANTE, a rede credenciada pela CONTRATADA, deve:
Somente fornecer peças, componentes, assessórios e materiais após autorização da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA. b) Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista.
Fornecer garantia mínima conforme abaixo estabelecido:
Mínimo de 90 (noventa) dias para as peças repostas e instaladas a partir da emissão da(s)
Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior;
60 (sessenta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s);
30 (trinta) dias para serviços de geometria;
Os serviços de manutenção corretiva, que requeiram a utilização de peças, terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia de 12 (doze) meses;
As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima, indicada acima;
Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estarão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor, que estabelece obrigatoriedade de: a) Substituir o material defeituoso;
b) Corrigir defeitos de fabricação;
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONTRATANTE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL
Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser solicitados orçamento pela Contratante e respondidos pela rede credenciada no mínimo, 03 (três) orçamentos, através do sistema, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado pelo Gestor do contrato o mais vantajoso para a Administração Pública.
Deverá ser definido, na apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares);
O Gestor do Contrato poderá optar entre peças genuínas, originais, remanufaturados ou do mercado paralelo (similares), desde que depois de estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a Administração;
A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos: Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias selecionadas pelo CONTRATANTE;
Comprovação de que houve solicitação de orçamentos junto a rede credenciada, e resposta de pelo menos 03 (três) estabelecimentos, ou na falta desta, justificativa nos termos das normas vigente;
Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa de administração;
A exigência de 03 (três) orçamentos aplica-se também aos veículos/maquinários novos da CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias credenciadas;
A contratante deverá adquirir as peças ou acessórios considerando o menor preço, considerando-se também o local onde os serviços serão executados, avaliando e justificando o custo/benefício.
REQUISITOS DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO;3.1. DO SERVIÇO;
Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota, contemplando a realização de orçamento eletrônico de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas;
Sistema tecnológico para processamento das informações, através da Internet, nos computadores da Contratante;
Possibilidade de emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico e sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo/maquinário, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores;
Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo/maquinário, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados, disponíveis a Contratante, e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato;
Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para as contratantes;
Manter rede credenciada de oficinas, autopeças, empresas de guincho e concessionárias equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;
Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada;
Os serviços serão realizados única e exclusivamente na frota das diversas Secretariais da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – Goiás, devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados através do número da placa e/ou o número de identificação do sistema da CONTRATADA.
3.2. DA GESTÃO E DO SISTEMA INFORMATIZADO
A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via internet, on-line, interligando os locais de atendimento com o CONTRATANTE;

Disponibilizar as informações relativas às manutenções da frota de veículos/maquinários das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo (s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais);
Disponibilizar o software para acesso via internet das informações e relatórios da frota do CONTRATANTE, incluindo a disponibilização de meios para realização de no mínimo 03 (três) orçamentos eletrônicos de preços para cada intervenção mecânica em algum veículo/maquinário;
O sistema deverá disponibilizar funcionalidade que permita o uploads de imagem das avarias em todas as etapas do orçamento.
O sistema informatizado deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
Possibilitar à CONTRATANTE e à rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados;
Possuir padrão de nomenclatura para cadastro de peças e serviços;
Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios;
Identificação do veículo/maquinário, inclusive com sua placa;
Registro da quilometragem do veículo/maquinário no instante do atendimento;
Registro de tipos de manutenções Preventivas e/ou Corretivas e/ou Sinistro;
Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído;
Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré cadastradas) por veículo/maquinário, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida;
Controle de garantia de peças, podendo restringir ou não a substituição da peça;
Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados;
Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços.
Identificação do responsável que realizou a entrada do veículo/maquinário no estabelecimento credenciado, o responsável executou a aprovação do serviço e daquele que realizou a retirada do veículo/maquinário;
Identificar valor unitário e total das peças e serviços realizados no atendimento;
Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço;
Identificar local, data e hora em que ocorreu o atendimento;
Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo/maquinário, identificando peças e serviços;
Registro da evolução de despesas da frota.
Possibilitar inclusão, bloqueio temporário e/ou cancelamento do veículo/maquinário no sistema;
A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:
Identificação da empresa (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
Identificação do veículo/maquinário;
Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço; d) Local, data e hora da transação;
e) Valor da operação;
g) Identificação do responsável que executou a transação;
XXV. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo/maquinário, a cada operação:
Número de identificação da transação;
Número da placa e número de identificação no sistema;
Modelo do veículo/maquinário;
Registro do período de garantia de peças e serviços;
Individualizar o custo por tipo de manutenção;
Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/maquinário;
Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula);
Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
Cópia eletrônica da nota fiscal correspondente ao serviço executado e ou peças disponibilizadas.
Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.
O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de documentos, orçamentos e de manutenção por veículo/maquinário;
Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos indicados pela Administração, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls, xlsx.
O Sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.
Os níveis de acesso deverão ser divididos em no mínimo em consulta e administração;
Conforme a necessidade da Contratante o sistema deverá permitir a restrição de acesso de determinado grupos de usuários a determinado grupos de veículos/maquinários.
3.3. DA IMPLANTAÇÃO
A Empresa contratada obriga-se a:
Implantar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ordem de serviço, sendo que, durante o período de implantação do sistema a Contratada deverá realizar no máximo 05 (cinco) dias o cadastramento da frota, 10 (dez) dias o treinamento de gestores do sistema, 20 (vinte) dias o treinamento dos usuários/condutores e no máximo 30 (trinta) dias para apresentação do sistema e a rede conveniada;
Após os 30 (trinta) dias da implantação, o sistema deverá estar em pleno funcionamento.
A implantação pela CONTRATADA compreende:
Cadastramento e registro dos veículos/maquinários da frota do contratante;
Cadastramento de todos os usuários, condutores e Gestores dos Contratos, com seus respectivos níveis de acesso;
Apresentação da Rede Credenciada em sistema em ambiente web de gerenciamento de serviços;
Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
Treinamento da rede credenciada.
Treinamento e capacitação dos usuários/condutores e gestores;
Suporte de Atendimento;
Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e do contrato.
A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os gestores dos contratos indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;

A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o sistema eletrônico, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:
Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);
Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;
Operação/utilização do Sistema – cadastramento, parametrização, emissão de relatórios, cadastramento, inclusões, exclusões, consulta através do sistema pela própria CONTRATANTE sem intermédio da CONTRATADA, entre outros;
Disponibilização e configuração dos critérios e limites do sistema;
Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;
Utilização de ferramentas de apoio, tais como: emissão de relatórios, consultas de bloqueios, consulta de anomalias no momento da ocorrência, identificação de falhas operacionais e providências necessárias para saná-las etc;
A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus, capacitação permanente de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que houver mudanças no sistema ou a pedido da contratante.
A CONTRATADA deverá possuir uma rede mínima de oficinas, autopeças, centros automotivos, empresas de guincho e concessionárias credenciados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviços.
3.4. DA REDE CREDENCIADA;
A CONTRATADA deverá disponibilizar uma rede de estabelecimentos para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce- GO;
A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho), para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:
Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo/maquinário.
São exemplos de manutenção preventiva:
Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
Lubrificação e elementos filtrantes de veículos/maquinários;
Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triangulo sinalizador,chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc; g) Substituição de itens do motor;
Limpeza de motor e bicos injetores;
Regulagens de bombas;
Limpeza, higienização e lavagem de veículos/maquinários;
Revisão de fábrica;
Outros serviços constantes no manual dos veículos/maquinários;
Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo
a operacionalidade do veículo/maquinário, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.
São exemplos de manutenção corretiva:
Serviços de retífica de motor;
Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
Serviços de instalação e correção da parte elétrica;
Serviços no sistema de injeção eletrônica;
Capotaria;
Tapeçaria;
Borracharia;
Funilaria e pintura;
Serviços no sistema de arrefecimento;
Serviços no sistema de ar-condicionado;
Serviços de torno;
Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
A rede credenciada também deverá ser composta com empresa que realizem Reboque de Veículos/Maquinários (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território Goiano e no Distrito Federal.
Os estabelecimentos da rede credenciada deverão receber e inspecionar os veículos/maquinários da CONTRATANTE, que lhe forem confiados;
A rede credenciada de oficinas, autopeças, Centros Automotivos, concessionárias e empresa de guincho deverá estar devidamente equipado para aceitar as transações do sistema;
A rede credenciada deverá estar capacitada para oferecer serviços em diversos modelos (ex. CG-150, Gol, Sandero, Palio, Fiesta, Ranger, S-10, Saveiro, Pá carregadeira, trator e etc), multimarcas (ex. Honda, VW, Chevrolet, Ford, Renault, Fiat, Honda, Hyunday, New Holland, Case e etc), tipo (ex. Motocicleta, Passeio, Utilitário, Caminhão, Ônibus, Maquinários e etc), ressaltando que esse é um rol exemplificativo, devendo atender os veículos/maquinários pertencentes a frota municipal, com seus diversos modelos e marcas e os que vierem a compor a frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Docede Goiás.
A rede credenciada deverá possuir, no mínimo, quatro estabelecimentos credenciados de autopeças, de oficinas mecânicas, de concessionárias, de empresas prestadora de serviços de guincho de veículos/maquinários e etc, como segue no quadro a seguir:

Onde:
PA - Veículos de passeio em geral. Ex.: sedan, hatchback etc.
UL - Veículos utilitários leves em geral. Ex.: caminhonete, van, SUV etc.
UP - Veículos e maquinários pesados em geral. Ex.: caminhões, ônibus, maquinários etc.
Oficina Multimarca - Estabelecimentos que prestem serviços em diversos modelos e marcas de automóveis.
Observação:
As borracharias, as trocas de óleo e lubrificantes, as auto peças e as empresas de guincho devem possuir atendimento multimarca e trabalhar com veículos de passeio, veículos leves e pesados e maquinários.
As oficinas de motocicletas devem possuir atendimento a diversas marcas e modelos.
Um estabelecimento pode estar credenciado para executar diversos serviços, desde que comprove capacidade de executar os serviços descritos.

X. Independente do quantitativo estabelecido acima a CONTRATADA deverá providenciar, pelo menos uma concessionária, referente a montadoras de veículos/maquinários que tenham representante no Estado de Goiás;
a) O quantitativo definido neste item é mínimo, podendo ser disponibilizado número superior de estabelecimentos, e em cidades diversas das indicadas, também em cidades em outros estados da federação.
A contratada deverá empreender todos seus esforços para cadastramento e credenciamento do número mínimo de estabelecimentos na rede credenciada, contudo, havendo recusa dos estabelecimentos em aderir à rede, a CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE, justificativa do não cumprimento do quantitativo mínimo com recusa formal dos estabelecimentos da cidade, ficando a critério da CONTRANTE a aceitação da justificativa e as medidas a serem tomadas.
Conforme necessidade, a CONTRATANTE indicará estabelecimentos para serem credenciados e acompanhará a solicitação, que deverá ser atendida em no máximo 30 (trinta) dias após a indicação, para o alcance de quantidade mínima de estabelecimentos.
Não sendo possível cadastrar o número mínimo de estabelecimento nas cidades relacionadas, com exceção de Rio Verde - GO, o quantitativo poderá ser atingido com estabelecimentos localizados em um raio de até 75 (setenta e cinco) quilômetro da cidade;
As empresas que fizerem parte da rede credenciada, a ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO, deverão ser capacitadas pela CONTRATADA e informadas a:
Praticar preços à vista nas transações com veículo/maquinário da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO;
Responder em no máximo 03 (três) dias úteis as solicitações de orçamento de preços, via sistema eletrônico, para realização de manutenções, inclusive quando o veículo/maquinário não estiver em suas dependências.
Realizar orçamentos, contendo no mínimo a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares).
Devolver o veículo/maquinário, no estado físico e mecânico em que recebeu, caso não tenha o melhor preço para execução do serviço e/ou reposição de peças, ou a CONTRATANTE seja, por força da legislação, obrigado a realizar os serviços e reposição de peças em outro estabelecimento da rede credenciada;
d.1) Nestes casos, a CONTRATANTE reembolsará o estabelecimento credenciado pelos serviços já realizados, sendo aqueles estritamente necessários a realização do orçamento (ex. abrir e fechar motor);
Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro e etc., que serão executados nos veículos/maquinários oficiais da CONTRATANTE, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização, via sistema, expedida pela CONTRATANTE. O estabelecimento credenciado obrigar-se-á a devolver o veículo/maquinário em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.
Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo/maquinário, bem como executar tudo que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
Realizar inspeção nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos/maquinários à CONTRATANTE.
Utilizar todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir após a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusi-ve aos decorrentes de serviços prestados, peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias.
Responsabilizar-se integralmente pelos veículos/maquinários recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo/maquinário para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.
Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens remanufaturados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.
Para fins deste Termo serão consideradas:
Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;
Remanufaturada: Peça em que foi substituída todas as suas partes que estão quebradas, com desgaste ou algum outro tipo de defeito, deixando apenas as demais partes que se encontram em perfeito estado;
Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.
Independente do tipo peça autorizada para execução do serviço, elas deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo.
Para o montante das peças a serem trocadas e serviços a serem executados, a rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de itens e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada item individualmente;
A rede de estabelecimentos credenciados devolverá à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.
Os prazos para execução das manutenções necessárias nos veículos/maquinários devem ser estabelecidos de comum acordo entre o estabelecimento credenciado e a Contratante, levando se em consideração o grau de avaria nos mesmos;
Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços;
Os estabelecimentos da rede credenciada, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, emitirão nota fiscal eletrônica, que serão recolhidas no momento do recebimento do veículo/maquinário;
As notas fiscais deverão ser emitidas no nome e CNPJ do órgão CONTRATANTE, em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes;
Observar durante a execução dos serviços o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
3.5. DOS ORÇAMENTOS E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS;
I. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite no mínimo:
Abertura de orçamento e/ou “requisições”;

Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada; c) Recebimento de orçamento;
Indicação de peças e serviços pré-cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, pararealização de orçamentos;
Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços;
Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;
Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
II. Possibilitar que a rede de estabelecimentos credenciada pela CONTRATADA:
Enviar para CONTRATANTE orçamento referente aos serviços e peças necessárias a manutenção dos veículos/maquinários, com as descrições das peças, materiais, e serviços. Com a indicação do tipo das peças (original, genuína, do mercado paralelo, remanufaturada etc) e/ou com os tempos de execução em horas dos serviços e os seus respectivos preços;
Registrar o início e/ou fim da execução dos serviços e fornecimento das peças após autorização da CONTRATANTE no sistema informatizado.

CLÁUSULA NONA - DOS HORÁRIOS E PRAZOS PARA FORNECIMENTO;
A implantação deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante, sendo que, durante o período de implantação do sistema a Contratada deverá realizar no máximo 05 (cinco) dias o cadastramento da frota, 10 (dez) dias o treinamento de gestores do sistema, 20 (vinte) dias o treinamento dos usuários/condutores e no máximo 30 (trinta) dias para apresentação do sistema e a rede conveniada.
Após os 30 (trinta) dias da implantação, o sistema deverá estar em pleno funcionamento.
A devida prestação do serviço deverá ser realizado na sede da contratada, após o recebimento da ordem de serviço em horário comercial das 08:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, de segunda à sexta feira, disponibilizando para a Contratante telefone para contato, e-mail, ou qualquer outro meio hábil.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO
Os serviços de implantação do sistema de gerenciamento da frota serão recebidos:
Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação das conformidades com as especificações constantes do edital, do termo de referência, no período máximo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento do objeto pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado para tal finalidade
Definitivamente, após a verificação da conformidade com a especificações constantes do Edital do Termo de Referência e da Proposta e sua consequente aceitação que se dará em até 05 (cinco) dias úteis, para que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado a Lei 8.666/93.
Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro e etc, que serão realizados pela rede credenciada nos veículos e maquinários serão recebidos provisoriamente e definitivamente nos mesmos prazos previstos para implantação do sistema de gerenciamento.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a contratação em desacordo com as especificações exigidas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
Advertência por escrito;
Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCINDIBILIDADE
A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:
Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Caso a CONTRATADA transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;
Se a CONTRATADA deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Fiscal do Contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;
Em caso algum o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Aparecida do Rio Doce – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Aparecida do Rio Doce - Goiás, 26 de setembro de 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora da Administração
Contratante

BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:4898ED3D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 005/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO E A EMPRESA BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO.
:
Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTECIA SOCIAL, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.838.473/0001-04, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor LEANDRO TEODORO RESENDE, brasileiro, casado, gestor do FMAS, inscrito no CPF/MF n.º 626.196.591-91, e portador do RG sob o n.º 2.302.018 SSP/GO, residente e domiciliado Rua Jatai, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.817.702/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Setor Central, na Cidade de Rio Verde-GO, neste ato representado sócio o Sr. Dário da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 236.491.001-34, portador do RG nº 750.371 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Filadelfo Cruvinel, nº 267, Residencial Araguaia, na Cidade de Rio Verde – Go, neste ato denominada CONTRATADA, têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, protocolo nº. 19167/2017, licitação nº. 073/2017, na modalidade Pregão Presencial, realizada em 02 de outubro de 2017, sendo Adesão a Ata Registro de Preço 001/2018 entre o Município de Rio Verde - GO e o Município de Aparecida do Rio Doce – GO, que deu origem ao seguinte número de protocolo da CONTRATADA nº 3630/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Verde Goiás, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo ao processo:

Item	Descrição	Quant. Estimada de veículos /maquinário	Valor Estimado da Aquisição de Peças (R$) anual	Valor estimado de aquisição de óleos lubrificantes (R$) anual	Valor estimado para serviços (R$) anual	Valor total estimado anual (R$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota do Fundo Municipal de Promoção e assistência Social de Aparecida do Rio Doce/Goiás	12	R$ 2.205,00	R$ 1.910,00	R$ 5.773,21	R$ 9.888,21
Percentual da Taxa de Administração						- 4,00%
Valor da Taxa de Administração						395,52
Valor Total						9.492,68

PARÁGRAFO ÚNICO - O quantitativo estimado de veículos/maquinários da frota do CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo onerar a taxa de administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato importa em R$ 9.888,21 (nove mil, oitocentos oitenta e oito reais e vinte e um centavos).
O porcentual de taxa Administrativa para seguinte contração será de 4 % (quatro por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

16.18.08.244.1002.2.099.3.3.90.39-100 Desp. 46	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De assistência Social/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento;
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do mês a que a nota fiscal/fatura se referir.
Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;
A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da CONTRATADA em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:
Efetuar a realização dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelas diversas Secretarias em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;
A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação para a realização dos serviços tais como celular, e-mail, etc, quando for necessário.
III.A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus à CONTRATANTE, acesso ao software que viabilize o gerenciamento eletrônico de manutenção da frota de veículos/maquinários do CONTRATANTE, também responsabilizar-se pela produção e atualização do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando: aos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema; a hospedagem das aplicações do software e demais funcionalidades; a manutenção das bases de dados; aos procedimentos de instalação, backup, recuperação, segurança, treinamento e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação plena do sistema com todas as funcionalidades previstas;
Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
VI. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;
Disponibilizar acesso no sistema disponibilizado ou em outro instrumento hábil (exemplo sistema Audatex), composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor efetuar consultas on-line dos preços que estão sendo praticados pelo mercado, tanto das peças a serem adquiridas, quanto dos serviços a serem executados, que deverá observar as descrições da nomenclatura técnica do fabricante do veículo/maquinário ou do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos/Maquinários e Acessórios ou outra entidade oficial e correlata.
Caso a consulta ao preço de mercado seja disponibilizado no sistema, ela deverá ser composta pelas últimas operações efetuadas pelos diversos estabelecimentos da rede credenciada, não limitando as operações realizadas pelo CONTRATANTE.
IX. Disponibilizar, gerenciar, incluir e atualizar no sistema, para confecção do orçamento e/ou "requisições", cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços, conforme padrão adotado pelos fabricantes;
X. Responsabilizar-se por todos os cadastros padrão de nomenclatura e código para peças e serviços de modo que apenas a CONTRATADA possa incluir ou alterar o cadastro;
XI.A CONTRATADA deverá planejar em conjunto com a CONTRATANTE, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas, autopeças, concessionária e empresa de guincho, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;
Manter a quantidade mínima de estabelecimentos da rede credenciada, em estrita observância das especificações do edital e do termo de referência;
A ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;
Pagar/Reembolsar todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e o Fundo Municipal da Assistência Social de Aparecida do Rio Doce/GO; Sendo que a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de pagamento sempre que julgar necessário;
Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível em seu sítio de acesso;
Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE;
Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial e por telefone 0800 (zero oitocentos), sem custo para a CONTRATADA;
A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial todos os dias úteis do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;
Garantir a segurança e a integridade das informações;
Caberá a CONTRATADA disponibilizar capacidade de armazenamento de todos os dados, oriundos das operações;

Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc), compatíveis como sistema de gestão da CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos no contrato, não podendo ultrapassar os valores autorizados. A CONTRATADA deverá empreender esforços que auxilie e ajude a viabilizar através da rede de estabelecimento credenciado a disponibilização no sistema eletrônico de no mínimo 03 (três) orçamentos, solicitado pela CONTRATANTE a rede credenciada, referente aos estabelecimentos localizados na cidade do orçamento inicial no veículo/maquinário, no prazo de até 36 (trinta e seis) horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE;
Não sendo encaminhado via sistema à quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA será responsável pela gestão junto à rede credenciada para a disponibilização dos orçamentos;
Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e serviços a CONTRATADA que deverá consultar junto à rede credenciada os motivos e encaminhar justificativa com a indicação da possível solução dos problemas que forem identificados.
A CONTRATADA deverá substituir aquele estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas e forem considerados incompatíveis;
A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos, no mínimo em 05 (cinco) dias antes, sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhando informação ao CONTRATANTE;
Fornecer relatórios e informações constante do seu banco de dados, referente as operações com as frotas da Contratante, informações registradas com períodos superiores a seis meses, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (após solicitação formal), conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;
Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.
Acompanhar, monitorar e cobrar da rede credenciada que pratique nas transações com o Fundo Municipal da Assistência Social de Aparecida do Rio Doce - GO o valor correspondente aos preços à vista, bem como a elaboração de orçamento para veículos/maquinários que estejam no município de sua sede ou filial.
A CONTRATADA deverá dispor de recursos técnicos que garanta o funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia, e ainda apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitado pelo CONTRATANTE ou detectado pelas unidades da CONTRATADA.
A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos, conforme nomenclatura definida pela Secretaria Administração.
A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE as informações de dados para backup recuperação e processamentos relativos às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle das manutenções de toda a frota do Fundo Municipal da Assistência Social de Aparecida do Rio Doce – GO;
XXXVIII. A CONTRATADA manterá na cidade de Aparecida do Rio Doce - GO, um preposto responsável para execução do contrato durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE no que diz respeito ao objeto deste Termo de Referência.
XXXIX. Caberá à CONTRATADA, com o auxílio da CONTRATANTE, definir metodologia para o controle das despesas com manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos/maquinários, com recomendações de ação de melhoria operacional e redução de custo, que contemplem pelo menos:
Consolidação mensal das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos órgãos contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;
Consolidação mensal da quantidade de veículos/maquinários que efetuaram serviços de manutenção preventiva e corretiva por órgão contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;
Ranking de despesas (maiores consumos) por órgão contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;
Geração de relatórios comparativos entre Órgãos, veículos/maquinários ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema;
Sugestão de ações para avaliação de modo à sempre perseguir uma melhor relação custo x benefício;
A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) especialista em gestão de manutenção de frotas, com conhecimento em gestão de contratos corporativos.
A atuação desse especialista dar-se-á em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Administração e dos Órgãos CONTRATANTE, no tempo que for necessário ao atendimento das demandas relativas ao contrato.
Caberá ao especialista recomendar ações de melhoria operacional e redução de custo.
A CONTRATADA deverá inspecionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal do contrato;
A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo.
É de responsabilidade da CONTRATADA observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do contrato, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstituir, às suas expensas o produto com avarias ou defeitos;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:
Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos valores que exceder o valor do contrato.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA informando sobre a ocorrência, para que a mesma tome as providências cabíveis;

Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com a implantação, o cadastro completo dos veículos/maquinários, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam: Tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc); Placa; Chassi; Marca; Tipo (passeio, utilitário, ônibus, maquinários, etc); Motorização; Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural); Lotação (Órgão / cidade / código do centro de custos); Capacidade do tanque; Dados do gestor responsável pelo veículo/maquinário; Dados do hodômetro.
Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com possibilidade para administrar ou apenas acesso à consulta de informações (conforme níveis de acesso), bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.
Customizar e parametrizar os critérios mínimos do sistema eletrônico;
Estabelecer uma política de utilização dos serviços, que propicie a distribuição do fornecimento de peças e execução dos serviços por toda rede credenciada, evitando que os serviços e orçamentos sejam direcionados de um grupo de estabelecimento, sem a devida justificativa.
A CONTRATANTE e Planejamento terá a responsabilidade, após a fase de implantação, de:
Executar o acompanhamento e monitorar a desempenho dos serviços;
Gerir melhorias dos gastos e consumos e apoiar os gestores setoriais;
Identificar e realizar melhorias nos processos, tecnologia e pessoas.
XVII.A CONTRATANTE providenciará feedback junto à rede credenciada com o objetivo de informar os motivos que estejam impedindo a utilização dos seus serviços, sejam em virtude do preço ou serviços inadequados, permitindo que o estabelecimento adéque-se para melhor atender o interesse público.
A CONTRATANTE deverá solicitar a substituição de qualquer estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas.
Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 26 de Setembro de 2019, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;
Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência contratual, bem como na hipótese de prorrogação da vigência contratual.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS
1. CONDIÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO DA CONTRATANTE;
I. A CONTRATADA deverá instruir a sua rede de estabelecimentos credenciados que eles necessitam observar os seguintes itens relacionados abaixo, para conseguirem atender as solicitações da CONTRATANTE:
Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;
Disponibilizar boxes de serviços cobertos, dotados de bancadas e elevadores;
Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;
Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
Dispor de equipe técnica especializada;
Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos/maquinários da CONTRATANTE, independentemente ou não da marca do veículo/maquinário.
Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos/maquinários para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:
Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos e originais, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo/maquinário, não podendo utilizar itens do mercado paralelo (similares), remanufaturados ou de outra procedência, salvo nos casos excepcionais com autorização do Gestor do Contrato.
Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados e seus valores, bem como os serviços necessários, volume de tempo dos serviços e o seu custo para aprovação da CONTRATANTE.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam prontamente a atender.
Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às subcontratadas.
Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo/maquinário limpo internamente e/ou lavado externamente no mínimo na(s) parte(s) onde tiver sido substituída peças ou executado serviços, com todas as peças e componentes substituídos.
Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.
Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos/maquinários, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do Contrato designado(s), pelo Secretário da Pasta ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos.
A CONTRATADA deverá cadastrar no sistema um tipo de serviço denominado: "serviço de vistoria do INMETRO", serviço a ser realizados pelos estabelecimentos credenciados, compreendendo a realização da inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos/maquinários consertados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta.
O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos, nas hipóteses a que se refere o subitem anterior, será liquidado através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão da respectiva vistoria e/ou laudo técnico (INMETRO).
Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:
Assistência a uma ou a multimarcas de veículos/maquinários.
Assistência a uma ou mais categorias de veículos/maquinários.
Assistência a uma ou a várias especialidades.
Para os fornecimentos de peças, componentes, materiais e serviços para manutenção da frota da CONTRATANTE, a rede credenciada pela CONTRATADA, deve:
Somente fornecer peças, componentes, assessórios e materiais após autorização da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA. b) Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista.
Fornecer garantia mínima conforme abaixo estabelecido:

Mínimo de 90 (noventa) dias para as peças repostas e instaladas a partir da emissão da(s)
Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior;
60 (sessenta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s);
30 (trinta) dias para serviços de geometria;
Os serviços de manutenção corretiva, que requeiram a utilização de peças, terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia de 12 (doze) meses;
As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima, indicada acima;
Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estarão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor, que estabelece obrigatoriedade de: a) Substituir o material defeituoso;
b) Corrigir defeitos de fabricação;
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONTRATANTE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL
Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser solicitados orçamento pela Contratante e respondidos pela rede credenciada no mínimo, 03 (três) orçamentos, através do sistema, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado pelo Gestor do contrato o mais vantajoso para a Administração Pública.
Deverá ser definido, na apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares);
O Gestor do Contrato poderá optar entre peças genuínas, originais, remanufaturados ou do mercado paralelo (similares), desde que depois de estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a Administração;
A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos: Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias selecionadas pelo CONTRATANTE;
Comprovação de que houve solicitação de orçamentos junto a rede credenciada, e resposta de pelo menos 03 (três) estabelecimentos, ou na falta desta, justificativa nos termos das normas vigente;
Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa de administração;
A exigência de 03 (três) orçamentos aplica-se também aos veículos/maquinários novos da CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias credenciadas;
A contratante deverá adquirir as peças ou acessórios considerando o menor preço, considerando-se também o local onde os serviços serão executados, avaliando e justificando o custo/benefício.
REQUISITOS DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO;
3.1. DO SERVIÇO;
Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota, contemplando a realização de orçamento eletrônico de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas;
Sistema tecnológico para processamento das informações, através da Internet, nos computadores da Contratante;
Possibilidade de emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico e sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo/maquinário, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores;
Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo/maquinário, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados, disponíveis a Contratante, e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato;
Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para as contratantes;
Manter rede credenciada de oficinas, autopeças, empresas de guincho e concessionárias equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;
Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada;
Os serviços serão realizados única e exclusivamente na frota do Fundo Municipal da Assistência Social de Aparecida do Rio Doce – Goiás, devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados através do número da placa e/ou o número de identificação do sistema da CONTRATADA.
3.2. DA GESTÃO E DO SISTEMA INFORMATIZADO
A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via internet, on-line, interligando os locais de atendimento com o CONTRATANTE;
Disponibilizar as informações relativas às manutenções da frota de veículos/maquinários do Fundo Municipal da Assistência Social de Aparecida do Rio Doce – GO, via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo (s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais);
Disponibilizar o software para acesso via internet das informações e relatórios da frota do CONTRATANTE, incluindo a disponibilização de meios para realização de no mínimo 03 (três) orçamentos eletrônicos de preços para cada intervenção mecânica em algum veículo/maquinário;
O sistema deverá disponibilizar funcionalidade que permita o uploads de imagem das avarias em todas as etapas do orçamento.
O sistema informatizado deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
Possibilitar à CONTRATANTE e à rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados;
Possuir padrão de nomenclatura para cadastro de peças e serviços;
Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios;
Identificação do veículo/maquinário, inclusive com sua placa;
Registro da quilometragem do veículo/maquinário no instante do atendimento;
Registro de tipos de manutenções Preventivas e/ou Corretivas e/ou Sinistro;
Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído;
Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré cadastradas) por veículo/maquinário, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida;
Controle de garantia de peças, podendo restringir ou não a substituição da peça;
Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados;
Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços.
Identificação do responsável que realizou a entrada do veículo/maquinário no estabelecimento credenciado, o responsável executou a aprovação do serviço e daquele que realizou a retirada do veículo/maquinário;
Identificar valor unitário e total das peças e serviços realizados no atendimento;

Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço;
Identificar local, data e hora em que ocorreu o atendimento;
Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo/maquinário, identificando peças e serviços;
Registro da evolução de despesas da frota.
Possibilitar inclusão, bloqueio temporário e/ou cancelamento do veículo/maquinário no sistema;
A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:
Identificação da empresa (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
Identificação do veículo/maquinário;
Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço; d) Local, data e hora da transação;
e) Valor da operação;
g) Identificação do responsável que executou a transação;
XXV. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo/maquinário, a cada operação:
Número de identificação da transação;
Número da placa e número de identificação no sistema;
Modelo do veículo/maquinário;
Registro do período de garantia de peças e serviços;
Individualizar o custo por tipo de manutenção;
Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/maquinário;
Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula);
Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
Cópia eletrônica da nota fiscal correspondente ao serviço executado e ou peças disponibilizadas.
Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.
O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de documentos, orçamentos e de manutenção por veículo/maquinário;
Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos indicados pela Administração, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls, xlsx.
O Sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.
Os níveis de acesso deverão ser divididos em no mínimo em consulta e administração;
Conforme a necessidade da Contratante o sistema deverá permitir a restrição de acesso de determinado grupos de usuários a determinado grupos de veículos/maquinários.
3.3. DA IMPLANTAÇÃO
A Empresa contratada obriga-se a:
Implantar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ordem de serviço, sendo que, durante o período de implantação do sistema a Contratada deverá realizar no máximo 05 (cinco) dias o cadastramento da frota, 10 (dez) dias o treinamento de gestores do sistema, 20 (vinte) dias o treinamento dos usuários/condutores e no máximo 30 (trinta) dias para apresentação do sistema e a rede conveniada;
Após os 30 (trinta) dias da implantação, o sistema deverá estar em pleno funcionamento.
A implantação pela CONTRATADA compreende:
Cadastramento e registro dos veículos/maquinários da frota do contratante;
Cadastramento de todos os usuários, condutores e Gestor do Contrato, com seus respectivos níveis de acesso;
Apresentação da Rede Credenciada em sistema em ambiente web de gerenciamento de serviços;
Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
Treinamento da rede credenciada.
Treinamento e capacitação dos usuários/condutores e gestores;
Suporte de Atendimento;
Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e do contrato.
A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os gestores dos contratos indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;
A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o sistema eletrônico, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:
Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);
Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;
Operação/utilização do Sistema – cadastramento, parametrização, emissão de relatórios, cadastramento, inclusões, exclusões, consulta através do sistema pela própria CONTRATANTE sem intermédio da CONTRATADA, entre outros;
Disponibilização e configuração dos critérios e limites do sistema;
Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;
Utilização de ferramentas de apoio, tais como: emissão de relatórios, consultas de bloqueios, consulta de anomalias no momento da ocorrência, identificação de falhas operacionais e providências necessárias para saná-las etc;
A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus, capacitação permanente de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que houver mudanças no sistema ou a pedido da contratante.
A CONTRATADA deverá possuir uma rede mínima de oficinas, autopeças, centros automotivos, empresas de guincho e concessionárias credenciados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviços.
3.4. DA REDE CREDENCIADA;
A CONTRATADA deverá disponibilizar uma rede de estabelecimentos para atender o Fundo Municipal da Assistência Social de Aparecida do Rio Doce- GO;
A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho), para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:
Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo/maquinário.
São exemplos de manutenção preventiva:

Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
Lubrificação e elementos filtrantes de veículos/maquinários;
Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triangulo sinalizador,chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc; g) Substituição de itens do motor;
Limpeza de motor e bicos injetores;
Regulagens de bombas;
Limpeza, higienização e lavagem de veículos/maquinários;
Revisão de fábrica;
Outros serviços constantes no manual dos veículos/maquinários;
Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo/maquinário, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.
São exemplos de manutenção corretiva:
Serviços de retífica de motor;
Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
Serviços de instalação e correção da parte elétrica;
Serviços no sistema de injeção eletrônica;
Capotaria;
Tapeçaria;
Borracharia;
Funilaria e pintura;
Serviços no sistema de arrefecimento;
Serviços no sistema de ar-condicionado;
Serviços de torno;
Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
A rede credenciada também deverá ser composta com empresa que realizem Reboque de Veículos/Maquinários (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território Goiano e no Distrito Federal.
Os estabelecimentos da rede credenciada deverão receber e inspecionar os veículos/maquinários da CONTRATANTE, que lhe forem confiados;
A rede credenciada de oficinas, autopeças, Centros Automotivos, concessionárias e empresa de guincho deverá estar devidamente equipado para aceitar as transações do sistema;
A rede credenciada deverá estar capacitada para oferecer serviços em diversos modelos (ex. CG-150, Gol, Sandero, Palio, Fiesta, Ranger, S-10, Saveiro, Pá carregadeira, trator e etc), multimarcas (ex. Honda, VW, Chevrolet, Ford, Renault, Fiat, Honda, Hyunday, New Holland, Case e etc), tipo (ex. Motocicleta, Passeio, Utilitário, Caminhão, Ônibus, Maquinários e etc), ressaltando que esse é um rol exemplificativo, devendo atender os veículos/maquinários pertencentes a frota municipal, com seus diversos modelos e marcas e os que vierem a compor a frota do Fundo Municipal da Assistência Social de Aparecida do Rio Doce de Goiás.
A rede credenciada deverá possuir, no mínimo, quatro estabelecimentos credenciados de autopeças, de oficinas mecânicas, de concessionárias, de empresas prestadora de serviços de guincho de veículos/maquinários e etc, como segue no quadro a seguir:

Onde:
PA - Veículos de passeio em geral. Ex.: sedan, hatchback etc.
UL - Veículos utilitários leves em geral. Ex.: caminhonete, van, SUV etc.
UP - Veículos e maquinários pesados em geral. Ex.: caminhões, ônibus, maquinários etc.
Oficina Multimarca - Estabelecimentos que prestem serviços em diversos modelos e marcas de automóveis.
Observação:
As borracharias, as trocas de óleo e lubrificantes, as auto peças e as empresas de guincho devem possuir atendimento multimarca e trabalhar com veículos de passeio, veículos leves e pesados e maquinários.
As oficinas de motocicletas devem possuir atendimento a diversas marcas e modelos.
Um estabelecimento pode estar credenciado para executar diversos serviços, desde que comprove capacidade de executar os serviços descritos.
X. Independente do quantitativo estabelecido acima a CONTRATADA deverá providenciar, pelo menos uma concessionária, referente a montadoras de veículos/maquinários que tenham representante no Estado de Goiás;
a) O quantitativo definido neste item é mínimo, podendo ser disponibilizado número superior de estabelecimentos, e em cidades diversas das indicadas, também em cidades em outros estados da federação.
A contratada deverá empreender todos seus esforços para cadastramento e credenciamento do número mínimo de estabelecimentos na rede credenciada, contudo, havendo recusa dos estabelecimentos em aderir à rede, a CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE, justificativa do não cumprimento do quantitativo mínimo com recusa formal dos estabelecimentos da cidade, ficando a critério da CONTRANTE a aceitação da justificativa e as medidas a serem tomadas.
Conforme necessidade, a CONTRATANTE indicará estabelecimentos para serem credenciados e acompanhará a solicitação, que deverá ser atendida em no máximo 30 (trinta) dias após a indicação, para o alcance de quantidade mínima de estabelecimentos.
Não sendo possível cadastrar o número mínimo de estabelecimento nas cidades relacionadas, com exceção de Rio Verde - GO, o quantitativo poderá ser atingido com estabelecimentos localizados em um raio de até 75 (setenta e cinco) quilômetro da cidade;
As empresas que fizerem parte da rede credenciada, a ser utilizada pelo Fundo Municipal da Assistência Social de Aparecida do Rio Doce - GO, deverão ser capacitadas pela CONTRATADA e informadas a:
Praticar preços à vista nas transações com veículo/maquinário do Fundo Municipal da Assistência Social de Aparecida do Rio Doce - GO;
Responder em no máximo 03 (três) dias úteis as solicitações de orçamento de preços, via sistema eletrônico, para realização de manutenções, inclusive quando o veículo/maquinário não estiver em suas dependências.
Realizar orçamentos, contendo no mínimo a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares).
Devolver o veículo/maquinário, no estado físico e mecânico em que recebeu, caso não tenha o melhor preço para execução do serviço e/ou reposição de peças, ou a CONTRATANTE seja, por força da legislação, obrigado a realizar os serviços e reposição de peças em outro estabelecimento da rede credenciada;
d.1) Nestes casos, a CONTRATANTE reembolsará o estabelecimento credenciado pelos serviços já realizados, sendo aqueles estritamente necessários a realização do orçamento (ex. abrir e fechar motor);

Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro e etc., que serão executados nos veículos/maquinários oficiais da CONTRATANTE, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização, via sistema, expedida pela CONTRATANTE. O estabelecimento credenciado obrigar-se-á a devolver o veículo/maquinário em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.
Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo/maquinário, bem como executar tudo que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
Realizar inspeção nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos/maquinários à CONTRATANTE.
Utilizar todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir após a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusi-ve aos decorrentes de serviços prestados, peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias.
Responsabilizar-se integralmente pelos veículos/maquinários recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo/maquinário para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.
Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens remanufaturados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.
Para fins deste Termo serão consideradas:
Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;
Remanufaturada: Peça em que foi substituída todas as suas partes que estão quebradas, com desgaste ou algum outro tipo de defeito, deixando apenas as demais partes que se encontram em perfeito estado;
Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.
Independente do tipo peça autorizada para execução do serviço, elas deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo.
Para o montante das peças a serem trocadas e serviços a serem executados, a rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de itens e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada item individualmente;
A rede de estabelecimentos credenciados devolverá à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.
Os prazos para execução das manutenções necessárias nos veículos/maquinários devem ser estabelecidos de comum acordo entre o estabelecimento credenciado e a Contratante, levando se em consideração o grau de avaria nos mesmos;
Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços;
Os estabelecimentos da rede credenciada, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, emitirão nota fiscal eletrônica, que serão recolhidas no momento do recebimento do veículo/maquinário;
As notas fiscais deverão ser emitidas no nome e CNPJ do órgão CONTRATANTE, em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes;
Observar durante a execução dos serviços o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
3.5. DOS ORÇAMENTOS E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS;
I. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite no mínimo:
Abertura de orçamento e/ou “requisições”;
Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada;
c) Recebimento de orçamento;
Indicação de peças e serviços pré-cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, pararealização de orçamentos;
Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços;
Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;
Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
II. Possibilitar que a rede de estabelecimentos credenciada pela CONTRATADA:
Enviar para CONTRATANTE orçamento referente aos serviços e peças necessárias a manutenção dos veículos/maquinários, com as descrições das peças, materiais, e serviços. Com a indicação do tipo das peças (original, genuína, do mercado paralelo, remanufaturada etc) e/ou com os tempos de execução em horas dos serviços e os seus respectivos preços;
Registrar o início e/ou fim da execução dos serviços e fornecimento das peças após autorização da CONTRATANTE no sistema informatizado.

CLÁUSULA NONA - DOS HORÁRIOS E PRAZOS PARA FORNECIMENTO;
A implantação deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante, sendo que, durante o período de implantação do sistema a Contratada deverá realizar no máximo 05 (cinco) dias o cadastramento da frota, 10 (dez) dias o treinamento de gestores do sistema, 20 (vinte) dias o treinamento dos usuários/condutores e no máximo 30 (trinta) dias para apresentação do sistema e a rede conveniada.
Após os 30 (trinta) dias da implantação, o sistema deverá estar em pleno funcionamento.
A devida prestação do serviço deverá ser realizado na sede da contratada, após o recebimento da ordem de serviço em horário comercial das 08:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, de segunda à sexta feira, disponibilizando para a Contratante telefone para contato, e-mail, ou qualquer outro meio hábil.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO
Os serviços de implantação do sistema de gerenciamento da frota serão recebidos:

Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação das conformidades com as especificações constantes do edital, do termo de referência, no período máximo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento do objeto pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado para tal finalidade.
Definitivamente, após a verificação da conformidade com a especificações constantes do Edital do Termo de Referência e da Proposta e sua consequente aceitação que se dará em até 05 (cinco) dias úteis, para que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado a Lei 8.666/93.
Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro e etc, que serão realizados pela rede credenciada nos veículos e maquinários serão recebidos provisoriamente e definitivamente nos mesmos prazos previstos para implantação do sistema de gerenciamento.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a contratação em desacordo com as especificações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
Advertência por escrito;
Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCINDIBILIDADE

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:
Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Caso a CONTRATADA transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;
Se a CONTRATADA deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Fiscal do Contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;
Em caso algum o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Aparecida do Rio Doce – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Aparecida do Rio Doce - Goiás, 26 de setembro de 2018.

LEANDRO TEODORO RESENDE
Gestor do FMAS
Contratante

BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:232239C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 07/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 07/2018	
Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 015/2018**
Processo Administrativo	**03077/2018**
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Objetos	Objetivando a aquisição de Materiais Hospitalares e Odontológicos para atender as necessidades do PSF Drº Rui Brandão do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre - GO. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, referente aos itens 01 ao 198.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o n.° 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000.
Promitente Fornecedor	**MIX COMÉRCIO LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.921.711/0001-24, estabelecida na Avenida Bela Vista, s/nº, Qd. 67, Lt. 02, Sala 01, Bairro Vila Santo Antônio, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP nº 74.905-116
Itens Registrados	04, 06, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 38, 52, 53, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 81, 82, 84, 85, 89, 98, 105, 115, 125, 128, 129, 130, 135, 138, 139, 140, 145, 147, 148, 149, 151, 152, 154, 155, 158, 163, 164, 170, 172, 176, 178, 179, 180, 188, 190 e 191.
Valor estimado da ata de registro preços da empresa	**R$ 73.051,10** (setenta e três mil cinquenta e um reais e dez centavos)
Promitente Fornecedor	**RM HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74, estabelecida na Avenida Sonnemberg, nº 544, Qd. 147, Lt. 17/18, Bairro Cidade Jardim, Goiânia – Goiás, CEP nº 74.413-125.
Itens Registrados	07, 08, 09, 10, 26, 27, 33, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 51, 63, 66, 67, 76, 77, 78, 79, 80, 95, 108, 109, 141, 142, 143, 144, 156, 160, 161, 162, 165, 166, 167.
Valor estimado da ata de registro preços da empresa	**R$ 21.410,78** (vinte e um mil quatrocentos e dez reais e setenta e oito centavos)
Promitente Fornecedor	**ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.106.470/0002-46, estabelecida na Rua Bezerra de Menezes, nº 774, Qd. 32, Lt. 01, Bairro Setor Pausanes, Rio Verde, Goiás, CEP nº 75.903-070.
Itens Registrados	01, 02, 03, 05, 12, 13, 16, 21, 22, 28, 35, 36, 45, 46, 47, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 83, 86, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 146, 150, 153, 159, 168, 169, 171, 173, 174, 175, 177, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198.
Valor estimado da ata de registro preços da empresa	**R$ 77.947,65** (setenta e sete mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
Valor total estimado da ata de registro nº 07, do pregão 015/2018	**R$ 172.409,53** (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta e três centavos)**.**
Dotação Orçamentária	06 – FMS - BURITI ALEGRE 06.01- Fundo Municipal de Saúde 06.01.10.301.1038.2123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica 0297 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (UM) ANO, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 01/10/2018 a 01/10/2019.
Forma Pagamento	De acordo com o fornecimento dos itens licitados, com a emissão da respectiva nota fiscal, com o prazo de até 30 dias.
Recursos	Recursos de Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.
Data da assinatura	**01/10/2018.**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de Preços do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos do prédio da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Buriti Alegre - GO, 01 de outubro de 2018.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:99FD5AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO Nº 047/2018 - FMS

EXTRATO CONTRATO Nº 047/2018	Processo nº 3901/2018
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° **11.267.244/0001-51**
Contratada	**CASA DE RECUPERACAO TALISMA LTDA,** com sede à Rua Margen do Lago, s/nº, setor Centro, na cidade de Três Ranchos, Estado de Goiás, CEP 75.720-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. **15.106.364/0001-28**
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, onde a contratada prestará atendimento do Programa de Auxilio, Orientações e Tratamento a Alcoólatras e Toxicômanos para recuperação de dependentes químicos e dependentes de álcool, deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada devera dispor de infraestrutura adequada ao tratamento de: **B. M. Dos S.** – Referente ao Ofício n° 202/2018, dia 13/11/2017 – Processo n° 5373069.91.2018.8.09.0019 - Poder Judiciário do Estado de Goiás Comarca de Buriti Alegre.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 – Atenção Básica 06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde 0293 - 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor do contrato	R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Vigência	27 de setembro de 2018 até 27 de março de 2019, por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo, caso haja a necessidade, sendo determinado por mandado judicial, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Recursos	Próprio
Data da assinatura	27/09/2018

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 27 de Setembro de 2018.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:A74D72F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2018 DO CREDENCIAMENTO N°003/2018 - FMS

<table>
<tr><td colspan="5">EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2018</td><td>Processo nº 3896/2018</td></tr>
<tr><td>Modalidade de Licitação</td><td colspan="5">Credenciamento N°003/2018 - FMS</td></tr>
<tr><td>Fundamentação</td><td colspan="5">Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.</td></tr>
<tr><td>Contratante</td><td colspan="5">FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° 11.267.244/0001-51</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td colspan="5">CARLOS MAGNO QUEIROZ - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.082.593/0001-48, sediada na Rua Piracanjuba, nº 330, Sala 07, Centro, Goiatuba – GO, CEP nº 75.600-000</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td colspan="5">O objeto deste é a contratação de prestação de serviços de profissionais definidos pela CREDENCIADA conforme relação constante do Anexo I, para a terceirização da prestação dos técnicos profissionais na área de saúde, para o desempenho em consultas ambulatoriais, atendimento clínico, atendimento de urgência e emergência, a serem executados na Santa Casa de Misericórdia e UBS's (Unidade Básica de Saúde), ESF's (Estratégia Saúde da Família), bem como Programas onde seus serviços forem necessários, Clínica ou Consultório dos profissionais da CREDENCIADA e Hospitais credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.
<table>
<tr><th>Nome</th><th>N° conselho</th><th>Especialidade</th><th>Local</th></tr>
<tr><td>Carlos Magno Queiroz</td><td>CRM/GO nº 8023</td><td>Ginecologista</td><td>CENTRO DE SAÚDE</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Dotação</td><td colspan="5">06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
2018-0301-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde</td></tr>
<tr><td>Valor do contrato</td><td colspan="5">R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais)</td></tr>
<tr><td>Vigência</td><td colspan="5">O presente contrato vigorará a partir da assinatura 01 de outubro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogados nos termos da lei 8.666, por até 60 meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações seguintes</td></tr>
<tr><td>Recursos</td><td colspan="5">Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde</td></tr>
<tr><td>Data da assinatura</td><td colspan="5">01/10/2018</td></tr>
</table>

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 01 de Outubro de 2018.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:8FA3F249

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATA DE PREGÃO PROCESSO Nº 11096/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 63/2018

1. Abertura da Sessão
Às 09h32min do dia 1 de outubro de 2018 na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO, JAINE MARIA ALVES, nomeados pelo decreto 25 de 8 de Janeiro de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 63/2018, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 63 de 18/09/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	NÃO	33.255.787/0001-91	GERALDO VELOSO DA CUNHA	077.448.621-04
UNIVEN HELTHCARE LTDA	NÃO	09.420.486/0001-91	PAULA MARIA JOSÉ SILVA	005.516.471-40
KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	NÃO	71.256.283/0001-85	AMARILDO ALVES DE BRITO	818.208.361-34

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01

ITEM: 1 - SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS ,com um leitor integrado ao sistema, de leitura única (monocassete) de cassetes e um conjunto de placas de fósforo para Raios-X, nos tamanhos 15x30cm,18x24cm,24x30cm,35x43cm e cassetes p/ exames de mamografia nos formatos 18x24cm e 24x30cm.				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	33.255.787/0001-91		145.000,0000	145.000,0000	Sim
2	UNIVEN HELTHCARE LTDA	09.420.486/0001-91		164.000,0000	164.000,0000	Sim

4.1. Desclassificação

LOTE 1

ITEM: 1 - SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS ,com um leitor integrado ao sistema, de leitura única (monocassete) de cassetes e um conjunto de placas de fósforo para Raios-X, nos tamanhos 15x30cm,18x24cm,24x30cm,35x43cm e cassetes p/ exames de mamografia nos formatos 18x24cm e 24x30cm.			Quantidade: 1,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	71.256.283/0001-85		Desclassificação da empresa em virtude do equipamento oferecido na proposta não apresentar especificações previstas no termo de referência do presente edital.

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS ,com um leitor integrado ao sistema, de leitura única (monocassete) de cassetes e um conjunto de placas de fósforo para Raios-X, nos tamanhos 15x30cm,18x24cm,24x30cm,35x43cm e cassetes p/ exames de mamografia nos formatos 18x24cm e 24x30cm.

ITEM: 1 - SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS ,com um leitor integrado ao sistema, de leitura única (monocassete) de cassetes e um conjunto de placas de fósforo para Raios-X, nos tamanhos 15x30cm,18x24cm,24x30cm,35x43cm e cassetes p/ exames de mamografia nos formatos 18x24cm e 24x30cm.			Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	33.255.787/0001-91	143.000,0000
1	2	UNIVEN HELTHCARE LTDA	09.420.486/0001-91	144.000,0000
2	1	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	33.255.787/0001-91	141.000,0000
2	2	UNIVEN HELTHCARE LTDA	09.420.486/0001-91	142.000,0000
3	1	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	33.255.787/0001-91	139.000,0000
3	2	UNIVEN HELTHCARE LTDA	09.420.486/0001-91	140.000,0000
4	1	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	33.255.787/0001-91	139.000,0000
4	Desistente	UNIVEN HELTHCARE LTDA	09.420.486/0001-91	140.000,0000

5.1.1a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	33.255.787/0001-91	135.000,0000

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	33.255.787/0001-91	Aprovado	

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
O proponente KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA argumentou, A EMPRESA KONICA MINOLTA, INTERPÕE RECURSO CONTRA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, SOBRE ARGUMENTAÇÃO DE QUESTÕES A RESPEITO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUALIDADE DO PRODUTO OFERTADO PELA REFERIDA EMPRESA., obtendo como resposta que a argumentação, ficará aguardando análise.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações

-

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO
Membro Da Equipe De Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro Da Equipe De Apoio

IBF Industria Brasileira De Filmes S/A
GERALDO VELOSO DA CUNHA
Representante Legal

Konica Minolta Healthcare Do Brasil Industria De Equipamentos Medicos LTDA
AMARILDO ALVES DE BRITO
Representante Legal

Univen Helthcare LTDA
PAULA MARIA JOSÉ SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4E3E9ED2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 8929/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2018 "Aquisição de materiais, aparelhos, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e outros para uso nas Unidade de Saúde do Programa de Saúde da Família - PSF do município de Iporá – GO" destinados a MANUT PROGR DE SAUDE DA FAMILIA PSF deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

MEDICENTER PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.676.238/0001-02, estabelecida em AV. C-233, 390, Qd. 561, Lt. 03 - JARDIM AMERICA, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/48	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO (PEQUENO PORTE) RACK PARA CARGA: POSSUI CARRO PARA RACK: POSSUI CHAPARIA EXTERNA OSMOSE REVERSA NÃO POSSUI IMPRESSORA CAPACIDADE DE 90 A 105 LITROS TIPO DE PORTA: VOLANTE CENTRAL PAINEL DE COMANDO: MICROPROCESSADO CÂMARA INTERNA: INOX AISI 304 OU SUPERIOR ALIMENTAÇÃO A VAPOR: GERADOR PRÓPRIO	Ortosintese AC 96	1,0000	UN	47.900,0000	47.900,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						47.900,0000

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA, pessoa null, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.830.704/0001-45, estabelecida em RUA MARIA PROVIDENCIA BARBOSA, 307, SALA 01 - CEARA, ARAGARCAS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/18	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO: PURIFICADOR DE BANCADA/PAREDE	Master Frio/ Residence	2,0000	UN	449,0000	898,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						898,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 8929/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018.

IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP, pessoa null, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.554.905/0001-55, estabelecida em RUA RUI BARBOSA, 155, ANDAR 2 - CENTRAL, ANAPOLIS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/07	MESA DE EXAMES POSIÇÃO DO LEITO FIXO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UTI	2,0000	UN	488,0000	976,0000
01/16	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO BRAÇOS: FIXO PÉS: FIXO ELEVAÇÃO DE PERNAS: POSSUI	CDS	1,0000	UN	799,0000	799,0000
01/17	CADEIRA DE RODAS ADULTO BRAÇOS: FIXO PÉS: FIXO ELEVAÇÃO DE PERNAS:POSSUI SUPORTE DE SORO: POSSUI	CDS	2,0000	UN	640,0000	1.280,0000
01/22	DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO ACESSORIO: 1 ELETRODO BATERIA: MINIMO DE 50 CHOQUES TELA DE ECG: POSSUI	CMOS DRAKE	3,0000	UN	6.024,5000	18.073,5000
01/26	MESA GINECOLOGICA MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDAVEL POSIÇÃO DO LEITO: FIXO	UTI	2,0000	UN	868,0000	1.736,0000
01/31	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAS (DIVERSOS) TIPO: ABERTO/ 3 PRETELEIRAS/AÇO INOX COM ESTRTUTURA EM AÇO INOX, COM DUASPORTAS DE ABRIR EM AÇO INOX COM TRAVAS, COM NO MÍNIMO UMA PRATELEIRA EM AÇO INOX, COM PARA CHOQUE DE BORRACHA, EM TODA A VOLTA, COM PUXADORES EM AÇO INOX, COM 4 RODÍZIOS COM NO MÍNIMO 5 POLEGADAS, SENDO 2 GIRATÓRIOS E 2 FIXOS. COM DIMENSÕES MÍNIMAS: C : 1000 MM, L: 600 MM, A: 800 MM.	UTI	1,0000	UN	1.048,0000	1.048,0000
01/32	ESTETOSCOPIO ADULTO TIPO: DUPLO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDAVEL	MD	2,0000	UN	29,5000	59,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 8929/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018.

01/38	BIOMBO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO RODIZIOS: POSSUI TAMANHO: TRIPLO BIOMBO TRIPLO, CONSTRUIDO EM TUBO 3/4 POLEGADAS, EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 6 RODÍZIOS EM MATERIAL INOXIDÁVEL, DE NO MÍNIMO 2, RODAS EM SILICONE, COM FACES COM MOVIMENTOS 360°, COM TECIDO EM ALGODÃO CRU, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,80 M DE ALTURA X 1,75 M DE LARGURA.	UTI	2,0000	UN	264,0000	528,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						24.499,5000

I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA, pessoa null, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.031.325/0001-05, estabelecida em RUA TOCANTINS, 0, LT. 06-A, QD. N - JARDIM SUIÇO II, CERES - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	BOMBA DE VACUO ATE 2 HP/CV 0,5 HP/400 mmHG TIPO:CAPSULAR MODO DE OPERAÇÃO:DIGITAL	EVOXX	1,0000	UN	1.900,0000	1.900,0000
01/19	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO (PEQUENO PORTE) RACK PARA CARGA: POSSUI CARRO PARA RACK: POSSUI CHAPARIA EXTERNA: AÇO INOXIDÁVEL OSMOSE REVERSA: POSSUI MPRESSORA: POSSUI CAPACIDADE: DE 90 A 105 LITROS TIPO DE PORTA: DESLIZANTE PAINEL DE COMANDO: MICROPOCESSADOR CÂMARA INTERNA: INOX AISI 304 OU SUPERIOR ALIMENTAÇÃO DE VAPOR: GERADOR PROPRIO	ONIX	1,0000	UN	70.000,0000	70.000,0000
01/29	OTOSCOPIO COMPOSIÇÃO: MINIMO DE 05 ESPECULOS REUSAVEIS BATERIA: CONVENCIONAL	RIESTER	3,0000	UN	190,0000	570,0000
01/36	OFTALMOSCOPIO BATERIA: REGARREGAVEL COMPOSIÇÃO: MINIMO DE 3 ABERTURA DE 19 LENTES	RIESTER	1,0000	UN	589,0000	589,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						73.059,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 8929/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018.

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, pessoa null, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.228.679/0001-03, estabelecida em AV DAS MANGUEIRAS, 0, QD 51 LT 16 - VIL ALZIRA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/05	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO EM NYLON BRAÇADEIRA/FECHO EM METAL	PREMIUM	3,0000	UN	60,0000	180,0000
01/10	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMO DE 280 LITROS	CONSUL	2,0000	UN	1.640,0000	3.280,0000
01/15	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO ELEVAÇÃO DE PERNAS SUPORTE DE SORO BRAÇOS E PÉS FIXOS	CDS	1,0000	UN	630,0000	630,0000
01/21	ELETROCARDIOGRAFO	BIONET	3,0000	UN	5.735,0000	17.205,0000

	NUMERO DE CANAIS: 12 BATERIA INTERNA: POSSUI TELA LCD: NÃO POSSUI MEMORIA: POSSUI SUPORTE COM RODIZIOS: NÃO POSSUI LAUDO INTERPRETATIVO : NÃO POSSUI SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR: NÃO POSSUI					
01/25	BISTURI ELETRICO (ATE 165 W) FUNÇÃO BIPOLAR : POSSUI MICROPROCESSADOR: SIM POTENCIA: MINIMO DE 150 W ALARMES: POSSUI	TRANSMAI	2,0000	UN	3.345,0000	6.690,0000
01/28	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL MATERIAL DE CONFCÇÃO: NYLON BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO	PREMIUM	2,0000	UN	54,0000	108,0000
01/33	LARINGOSCOPIO ADULTO COMPOSIÇÃO: 5 LAMINAS AÇO INOX	MD	2,0000	UN	500,0000	1.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						29.093,0000

MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, pessoa null, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.191.397/0001-41, estabelecida em ALAMEDA DAS GARDÊNIAS, 815, Q. C-3, L. 51 - RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO, TRINDADE - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 8929/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018.

01/06	ARMÁRIO VITRINE DUAS PORTAS MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO LATERIAS DE VIDRO	MED LIFE/ 201.1	1,0000	UN	549,0000	549,0000
01/08	CARRO DE CURATIVOS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL ACESSÓRIOS BALDE E BACIA	MED LIFE/ 206.1	1,0000	UN	415,0000	415,0000
01/13	CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO	MED LIFE/ CD1PP	2,0000	UN	65,0000	130,0000
01/14	ARMÁRIO DIMENSÕES MIN. 1,80 X 0,75 M MAT. CONFECÇÃO /AÇO	IDEAL/ ARM 1,8	1,0000	UN	304,0000	304,0000
01/24	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO: HALOGENIO HASTE: FLEXIVEL	KOLPLAST/ KLP 130	2,0000	UN	275,0000	550,0000
01/37	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO COM ESTRUTURA EM AÇO INOX. COM HASTE EM INOX, COM APOIO PARA BRAÇO TIPO CONCHA EM AÇO INOX, COM BASE EM METAL INOXIDÁVEL E COM PESO SUFICIENTE PARA GARANTIRA ESTABILIDADE DO APOIO DE BRAÇO, COM VARIAÇÃO DE ALTURA QUE ABRANJA A FAIXA DE 0,80 M E ALTURA MÁXIMA DE 1,00 M.	BK/ BKBR002	1,0000	UN	115,0000	115,0000
01/40	ARMÁRIO DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO: 0,75 X 0,75 M/ MADEIRA	MED LIFE/ARM 1	1,0000	UN	294,0000	294,0000
01/43	CARRO MACA SIMPLES EM AÇO INOXIDÁVEL COM SUPORTE DE SORO, GRADES LATERAIS E COLCHONETE.	BK/BKCM 004	2,0000	UN	1.320,0000	2.640,0000
01/45	POLTRONA HOSPITALAR EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTOFADO COURVIN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG, RECLINAMENTO COM ACIONAMENTO MANUAL, DESCANSO PARA PÉS INTEGRADO.	BK/ BKPR 002	2,0000	UN	819,0000	1.638,0000
01/46	APARELHO DE DVD - COM CONTROLE REMOTO, PORTAS USB, REPRODUÇÃO DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	LENOXX/DV445	1,0000	UN	108,0000	108,0000
01/47	LONGARINA ASSENTO /ENCOSTO ESTOFADO, NÚMERO DE ASSENTO 03 LUGARES.	MED LIFE/ LG3	8,0000	UN	197,0000	1.576,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						8.319,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 8929/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018.

PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITLAR LTDA, pessoa null, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.570.361/0001-67, estabelecida em AV ALMIRANTE SALDANHA, 1238, - VILA MARAJOARA, JUSSARA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO TIPO:CAPSULAR MODO DE OPERAÇÃO:DIGITAL	KONDENTECH YG100	1,0000	UN	599,0000	599,0000
01/23	ESTETOSCOPIO INFALTIL AUSCULTADOR: AÇO INOXIDAVEL TIPO: SIMPLES	ACCUMED PREMIUM	2,0000	UN	16,0000	32,0000
01/30	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO SUPORTE COM RODIZIOS: NÃO POSSUI NUMERO DE SAIDAS SIMULTANEAS: MINIMO DE 04 POTENCIA: MINIMO DE1/4 DE HP	MEDICATE MD400	1,0000	UN	1.085,0000	1.085,0000
01/35	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS) CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDAVEL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE: MINIMO DE 60 LITROS	STERMAX ASE60	2,0000	UN	4.719,0000	9.438,0000

01/42	BALDE A PEDAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS. MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO	JSN P15	1,0000	UN	35,0000	35,0000
01/44	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS EM ALUMINIO, MINIMO DE 03 LITROS, COM VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	GAS WIDE MD15	2,0000	UN	660,0000	1.320,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						12.509,0000

VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE, pessoa null, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.728.736/0001-74, estabelecida em AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 109, - SETOR ARAGUAIA CENTRO, PONTAL DO ARAGUAIA - MT, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 8929/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018.

01/03	ULTRASSOM ODONTOLOGICO JATO DE BICABORNATO INTEGRADO: POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVAVEL: POSSUI MODO DE OPERAÇÃO : DIGITAL	ORTUS BIOESCALAR	1,0000	UN	1.615,0000	1.615,0000
01/04	APARELHO RAIO X- ODONTOLOGICO MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL FAIXA DE TENSÃO (kpv) 1 INSTALAÇÃO DE PAREDE	PROCION PRO 70	1,0000	UN	4.290,0000	4.290,0000
01/11	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA MATERIAL DE CONFECÇÃO:POLIPROPILENO BALDE ESPREMEDOR: POSSUI KIT C/ MOPs LIQUIDO E PO, PLACA SINALIZ. E PA: POSSUI SACO DE VINIL: POSSUI	BRALIMPIA	1,0000	UN	735,0000	735,0000
01/12	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO TIPO BINOCULAR OUCLAR 10X E 16X OBJETIVAS 5 CONDENSADOR KOEHLER ILUMINAÇÃO DE LED	KASVI K 112L	1,0000	UN	2.599,0000	2.599,0000
01/20	SELADORA APLICAÇÃO: GRAU CIRURGICO TIPO: AUTOMATICA/ CONTINUA CONTROLE DE TEMPERATURA: DIGITAL	REGISTRON	2,0000	UN	1.795,0000	3.590,0000
01/27	DERMATOSCOPIO AUMENTO: 10 X ILUMINAÇÃO: LED	MD OMINI 300	2,0000	UN	859,0000	1.718,0000
01/34	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	WELMY W200	1,0000	UN	860,0000	860,0000
01/39	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO TIPO: BINOCULAR OCULAR: 10X E 16X OBJETIVAS: 05 CONDENSADOR KOEHLER: POSSUI ILUMINAÇÃO: HALOGÊNIO	KASVI K110L	1,0000	UN	1.985,0000	1.985,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						17.392,0000

GOIAS MED EIRELI - ME, pessoa null, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.631.980/0001-87, estabelecida em RUA CACHEIRO, SN, 0, - PARQUE DAS ESTRELAS, IPORÁ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 8929/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018.

01/09	AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO QUENTE E FRIO TIPO JANELA MÍNIMO DE 18000 BTU	MIDEA	4,0000	UN	2.350,0000	9.400,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						9.400,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						223.069,50

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 223.069,50 (duzentos e vinte e três mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 13.13.10.301.1132.1.176.4.4.90.52 - Aquis. Equipamentos p/Programa PSF, Elementos da Despesa: Equipamentos e Material Permanente

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 06 de Setembro de 2018

DANIELA SALLUM
CPF : 502.910.761-49
Secretaria de Saude

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F0A045AC